



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 13 DE NOVEMBRO DE 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1407 ANO XVIII

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI N° 4.845, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Revoga a Lei n° 4.781, de 10 de novembro de 2016 e autoriza concessão de subvenção e auxílio à Ordem dos Emancipadores de Osasco, para o exercício de 2017.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n° 13.632/2016 e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos quanto à ilegalidade da Lei n° 4781/2016, que autorizou a concessão de subvenção e auxílio à Ordem dos Emancipadores de Osasco no valor de R\$ 200 mil reais em período eleitoral, em confronto com o artigo 73, § 10, da Lei Federal n° 9.504/97,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica revogada a Lei n° 4781, de 10 de novembro de 2016, que autorizou a concessão de subvenção social e auxílio à Ordem dos Emancipadores de Osasco, em face de ilegalidade frente à Lei Eleitoral n° 9.504/97.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Ordem dos Emancipadores de Osasco, para o exercício de 2017, o montante incluído na proposta de Lei Orçamentária Anual, estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante aprovação do plano de trabalho a ser apresentado à Secretaria de Cultura.

Art. 3º A concessão do benefício de que trata o art. 1º desta Lei, tem como objetivo a cooperação entre o Município de Osasco e à Ordem dos Emancipadores de Osasco, objetivando a realização do Projeto: "Resgate Histórico e Memória de Osasco", que visa o desenvolvimento documental da história da Cidade de Osasco, com registros e inserção do acervo à Biblioteca em estado de profissionalização e auxílio da sede.

Parágrafo único. A cooperação a que se refere o caput deverá, obrigatoriamente, respeitar a Lei Federal n° 13.019/2014 e o Decreto Municipal n° 11.384/2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º. Os repasses serão efetuados em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho em conformidade com o artigo 19 do Decreto 11.384/2016.

Art. 5º. O valor de repasse previsto no artigo 2º deverá ser utilizado para cobertura das despesas na proporção de 80% (oitenta por cento) a título de subvenção para o custeio das ações e 20% (vinte por cento) a título de auxílio.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos para:

- I - finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - II - as não constantes no plano de trabalho;
 - III - as despesas a título de administração, gerência ou similar;
 - IV - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, ainda que por serviços de consultoria ou assistência técnica;
 - V - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - VI - pagamentos de anuidades de funcionários devidas a entidades de classe;
 - VII - despesas provenientes de remanejamentos não autorizados pela Secretaria.
- Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, nos limites autorizados pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de novembro de 2017.
ROGÉRIO LINS
Prefeito

Sebastião Bognar
Secretário de Cultura

LEI N° 4.846, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Revoga a Lei nº 4421, de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Produtiva – FUMDIP”.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4421, de 31 de maio de 2010.

Art. 2º Os valores pagos a título de contribuição até presente data, por força da vigência da lei ora revogada ficarão à disposição da solicitação por seus credores por até 90 (noventa) dias da publicação da presente lei. Após esse prazo, o saldo remanescente da conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Produtiva será transferido ao Fundo Municipal de Valorização dos Servidores, instituído pela Lei Municipal nº 4490/2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de novembro de 2017.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque

Secretário de Finanças

LEI N° 4.847, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Plano Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

CAPÍTULO I – DOS PRESSUPOSTOS DO PLANO

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Segurança Pública, constante do Anexo Único deste diploma legal.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Segurança Pública foi elaborado em consonância com:

- a) Conselho Nacional de Segurança Pública – CONASP – instituído pelo Decreto 6.950/2009, que pressupõe um sistema cujo objetivo é formular e propor em todo território nacional diretrizes para as políticas públicas voltadas para a segurança pública;
- b) o reconhecimento da importância dos princípios e das diretrizes de política para a população em geral e em especial para grupos vulneráveis, para promover a formulação e a avaliação de projetos, planos, programas e ações de modo a possibilitar maior segurança pública e
- c) o entendimento de que a segurança pública é um conceito complexo, resultante do contexto histórico e social, mas independente desses fatores, é um direito e deve ser assegurado como tal.

Capítulo I - DEFINIÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 2º De acordo com a I Conferência Nacional de Segurança Pública, a Segurança Pública deve prezar pela defesa da dignidade humana, valorização e respeito à vida e à cidadania, assegurando o atendimento humanizado a todos os indivíduos, respeitando as diversidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e de pessoas com deficiência. Conforme o artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado, mas direito e responsabilidade de todos.

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES, DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PLANO

Art. 3º O Plano de Segurança Pública do Município de Osasco tem a finalidade de promover e garantir a defesa da dignidade da pessoa humana, com valorização e respeito à vida e à cidadania, assegurando atendimento humanizado a todas as pessoas, com respeito às diversas identidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e das pessoas com deficiência da população osasquense.

Art. 4º Para atingir os objetivos do Plano Municipal de Segurança Pública fica estabelecida a atuação em 5 (cinco) eixos de trabalho:

- I - fiscalização;
- II – políticas públicas;
- III – grupos vulneráveis;
- IV – relação com a sociedade;
- V – gestão da Guarda Civil Municipal (GCM).

CAPÍTULO IV - DO COMITÊ GESTOR

Art. 5º Será instituído um Conselho Municipal de Segurança Pública, como responsável por zelar pela operacionalização da políticas definidas, órgãos e entidades privadas ou sem fins lucrativos que desenvolvam ações de Segurança Pública.

Art. 6º As metas, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas, programas e ações integrantes do Plano de Segurança Pública serão supervisionados e eventualmente adequados ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária por proposta do Conselho Municipal de Segurança Pública encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Poderão ser constituídos, no âmbito da gestão do Plano de Segurança Pública, grupos de trabalho temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, a critério do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 8º A participação na instância de gestão ou nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e, portanto, não remunerada.

Art. 9º Fica facultado o convite à participação nas reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública a representantes de entidades e órgãos públicos e/ou privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, bem como outros especialistas na matéria, a fim de subsidiar o Conselho, emitindo pareceres e fornecendo informações.

Art. 10 As Secretarias e órgãos designados a participar do Conselho Municipal de Segurança Pública deverão disponibilizar para o conhecimento informações sobre as políticas e programas que lhes são atribuídas no âmbito das ações referentes a Segurança Pública, bem como sobre as respectivas dotações orçamentárias.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete ao Poder Público, em parceria com a sociedade civil, nos termos desta lei:

I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Municipal de Segurança Pública;

II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho assegurando sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E REVISÃO

Art. 12 Será de 10 (dez) anos a duração do presente Plano Municipal de Segurança Pública, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 13 O Plano Municipal de Segurança Pública será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas. Parágrafo único. A primeira revisão do Plano realizar-se-á após 2 (dois) anos da data de vigência desta lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Segurança Pública e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

Art. 14 As ações do Município de Osasco poderão ser executadas em colaboração com a União e demais entes da Federação, bem como com a sociedade civil.

Art. 15 O Plano Municipal de Segurança Pública será custeado por:

I - dotações orçamentárias do Município consignadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual das Secretarias dos órgãos envolvidos na implementação do Plano;

II - outras fontes de recursos destinadas pela União e/ou por outros entes da Federação, ou por outras entidades públicas e privadas.

Art. 16 O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade ao conteúdo desta lei, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua execução.

Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de novembro de 2017.

ROGÉRIO LINS

PREFEITO

Dulce Helena Cazzuni
Secretaria de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE **SEGURANÇA** **PÚBLICA** DE OSASCO

2017- 2026

“As nossas cidades são o cenário de nossos grandes projetos, de nossas maiores realizações e utopias. É também o cenário de nossas maiores preocupações sobre o futuro. As concentrações humanas em uma situação econômica difícil criam problemas sociais de uma amplitude tal que nos fazem temer pela coesão de nossas sociedades e pela afirmação dos direitos e das liberdades de todos. A insegurança é uma dessas ameaças.”

(Michel Marcus)

1. INTRODUÇÃO

Em 2000, o Governo Federal lançou o primeiro Plano Nacional de Segurança Pública de sua história democrática recente. Este plano vinha sendo discutido ao longo do tempo, mas nunca conseguia ser trazido à luz até que o tema se inseriu radicalmente na agenda governamental. O pesquisador Luiz Eduardo Soares descreve assim o processo:

Sucessivos ministros da Justiça do segundo governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), com a colaboração de secretários nacionais de segurança, gestavam, lentamente, um plano nacional de segurança pública, quando um jovem sobrevivente da chacina da Candelária, Sandro, sequestrou, no coração da Zona Sul carioca, o ônibus 174, ante a perplexidade de todo o país, que as TV transformaram em testemunha inerte da tragédia, em tempo real. Ato contínuo, o presidente da República determinou que seus auxiliares tirassem da gaveta o papelório e decidissem, finalmente, qual seria a agenda nacional para a segurança, pelo menos do ponto de vista dos compromissos da União. Em uma semana, a nação conheceria o primeiro plano de segurança pública de sua história democrática recente, o qual, em função do parto precoce, precipitado a fórceps, vinha a público sob a forma canhestra de listagem assistématica de intenções heterogêneas. Assinale-se que, antes, no primeiro governo FHC, deram-se passos importantes para a afirmação de uma pauta especialmente significativa para a segurança pública, quando se a concebe regida por princípios democráticos: foi criada a secretaria nacional de Direitos Humanos e formulou-se o primeiro plano nacional de Direitos Humanos (SOARES, 2007, p. 67).

O Plano de Segurança Pública teve como eixos a prevenção: a integração intersetorial e intergovernamental; a valorização da experiência local; a qualificação policial; o estímulo ao policiamento comunitário; o apoio ao programa de proteção às testemunhas e à criação de ouvidorias. Além destes eixos adequados, o plano tinha duas inovações importantes: o Plano de Integração e Acompanhamento dos Programas Sociais de Prevenção da Violência, cuja missão era promover a interação local e, portanto, o mútuo fortalecimento dos programas sociais implementados pelos governos federal, estadual e municipal, que, direta ou indiretamente, pudessem contribuir para a redução dos fatores potencialmente criminógenos; e a criação do Fundo Nacional de Segurança Pública, voltado para o financiamento da área.

O Plano de Segurança do Governo FHC, entretanto, sofreu com falta de recursos financeiros, humanos e políticos adequados para avançar na direção pretendida.

Em 2003, o primeiro governo Lula apresenta o seu Plano Nacional de Segurança Pública. Este plano também buscava um entendimento da problemática da segurança que extrapolasse as fórmulas de repressão. Assim, este plano previa a desconstitucionalização das polícias (o que permitiria aos estados adotar o modelo que mais lhe aprovou), a criação do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), ações de apoio aos servidores da segurança pública, a criação de Centros de Referência de Proteção das Minorias – que “*seriam espaços para o intenso diálogo entre comunidade e polícia para com as políticas de segurança voltadas para a garantia de direitos das minorias*” (BARBOSA et al., 2010).

Também a primeira proposta do governo Lula sofreu com as pressões políticas contrárias às mudanças radicais na área. A face mais explícita das mudanças (talvez a única digna de nota) foi a maior pró-atividade da Polícia Federal. Entretanto, vale ressaltar a observação de Luiz Eduardo Soares:

Não é preciso ponderar, entretanto, que, por mais virtuosas que tenham sido as operações da Polícia Federal – surgiram questionamentos pertinentes quanto à consistência de algumas e ao

caráter midiático de muitas delas –, ações policiais não podem substituir uma Política de Segurança Pública (SOARES, 2007, p.91).

Em 2007, no início do segundo mandato do Presidente Lula, é criado o PRONASCI (Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania). Este programa é resumido por Barbosa et al. (2010, p. 11) da seguinte forma:

O Programa Nacional de Segurança Pública com cidadania é um projeto que integra ações de segurança acompanhado de estratégias voltadas para ações de prevenção, controle e repressão da violência. Tem o mérito, diferente de outros projetos, de reunir ações de segurança em parceria com a proteção e garantia de direitos fundamentais. Ele atinge um objetivo que se espalha para além do discurso da repressão. Destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, por intermédio de estratégias que se orientem para atingir as raízes socioculturais da violência, agregando segurança pública a políticas sociais.

Desde então, os avanços observados na estruturação da área e na reflexão sobre as formas de combate à insegurança e violência tornaram-se menos vigorosos. De qualquer forma, percebe-se o avanço rumo a uma concepção cidadã de segurança pública. Ao lado de medidas clássicas de empoderamento do aparelho de repressão à violência (recrutamento, capacitação e qualificação das polícias e de seus equipamentos), há cada vez maior ênfase nas atividades integradas, com forte acento na prevenção (incluindo políticas sociais) e gestão de informação.

Uma das ações implementadas no âmbito do PRONASCI foi a criação, em 2009, do Conselho Nacional de Segurança Pública (CONASP). O CONASP é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa que tem por finalidade formular e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à promoção da segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade e atuar na sua articulação e controle democrático. Durante o seu primeiro ano de funcionamento, o CONASP organizou a 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, que ocorreu em agosto de 2009, e reformulou a estrutura e forma de atuação estabelecida pelo Decreto nº 6.950/2009. Com isso, em 2010, foi editado um novo Decreto (o nº 7.413, de 30 de

dezembro), que tornou o CONASP menos deliberativo e mais integrado ao Ministério da Justiça.

A 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública, em vários dos seus 10 princípios e 40 diretrizes, consagrou o município como co-gestor da segurança pública. Segundo o CONASP, a inclusão dos municípios no setor de segurança pública tem o objetivo de ampliar a concertação federativa nesta política específica e colocar a prevenção, complementarmente às ações de repressão qualificada, como referência estratégica na implementação da política nacional de segurança pública, que está sendo construída. Por conta do reconhecimento da importância dos municípios para o SUSP, o CONASP estabeleceu, em 2010, 17 recomendações ao Poder Municipal (CONASP, 2010).

1. Toda ação do município deve estar lastreada na ideia do respeito, da promoção aos direitos humanos e de que segurança é um direito humano fundamental;
2. Todas as políticas públicas municipais de segurança devem ser formuladas tendo como perspectiva a integração e a intersetorialidade;
3. As políticas públicas de segurança devem ser fundadas no SUSP e no PRONASCI e nos princípios e diretrizes das Conferências Nacionais de Segurança Pública;
4. O foco da atuação do município deve ser a prevenção a violência, sem prejuízo de desenvolver ações de controle e fiscalização dos espaços públicos, assim como ações de recuperação de espaços públicos e promoção de direitos das pessoas;
5. Recomendação de que os municípios implantem os Gabinetes de Gestão Integrada (GGI-M) como instâncias de articulação entre os entes federados;
6. Defesa da dignidade da pessoa humana, com valorização e respeito à vida e à cidadania, assegurando atendimento humanizado a todas as pessoas, com respeito às diversas identidades religiosas, culturais, étnico-raciais, geracionais, de gênero, orientação sexual e das pessoas com deficiência;
7. Deve atuar no sentido de impedir ou evitar a criminalização da pobreza, da população negra e outras raças, da comunidade LGBT, da juventude, dos movimentos sociais e seus defensores, valorizando e fortalecendo programas e projetos continuados em educação e na promoção de uma cultura de paz;
8. Intersetorialidade, transversalidade, integração sistêmica com as políticas sociais, sobretudo na área da educação, como forma de prevenção do sinistro e da criminalidade, são pressupostos fundamentais à prevenção da violência;

9. Os municípios deverão elaborar os seus planos municipais de segurança, precedidos de pesquisas e estudos que favoreçam um diagnóstico adequado da realidade e considerem as múltiplas manifestações da violência cometidas contra crianças e adolescentes, violência doméstica, contra mulheres e idosos, contra público LGBT, contra negros, egressos do sistema prisional, população em condição de rua;
10. Inserir no currículo e no calendário escolar em todos os sistemas de ensino: Semana de Prevenção a sinistros; aulas de primeiros socorros; temas afetos à Defesa Civil, à Educação para o Trânsito, à pessoa com deficiência, à Educação Ambiental e à Segurança Pública;
11. Assegurar a participação social através dos conselhos municipais de segurança, através de fóruns de segurança, e conferências municipais de segurança. Apoiar a criação dos conselhos estaduais de segurança pública – buscando sempre articulação com eles e com o conselho nacional de segurança pública;
12. Apoiar a realização das conferências estaduais e nacional de segurança pública;
13. Implementar, dentro da estrutura do município os observatórios de segurança pública articulados com os governos estaduais e federal, garantindo aos municípios acesso legal às informações de interesse público. No que diz respeito à gestão de políticas e programas sociais e urbanísticos preventivos da violência, o desafio consiste em garantir o acesso e a qualidade de dados e informações, que permitam um diagnóstico local qualificado da violência e da criminalidade e o consequente desenho e monitoramento de políticas mais eficientes, destinadas à diminuição dos fatores de risco que favorecem a ocorrência delitiva e a reprodução das violências.
14. Implementar sistemas de vídeo-monitoramento que devem ser considerados como instrumentos importantes desde que adequadamente articulados com um conjunto de outras ações já nominadas neste parecer;
15. A regulamentação das Guardas Municipais, como órgão complementar da Segurança Pública, com atribuições que não se conflitam com as polícias estaduais e federais é imperativo. A atuação das Guardas Municipais deve ser centrada em ações preventivas e comunitárias, integradas com as políticas sociais dos governos locais e com a atuação das polícias estaduais e federais. Recomenda-se que os municípios criem centros ou escolas de formação, na esfera municipal e/ou mediante consórcio intermunicipal, em articulação com as instituições de ensino, em especial com a RENAESP, tendo como referência a Matriz Curricular Nacional para formação de Guardas Municipais elaborada pela SENASP. Admitido por concurso público, com exigência mínima de ensino médio e obrigatoriedade da criação de uma corregedoria e ouvidoria. Sendo assegurada a assistência psicossocial.

16. Um dos desafios maiores no presente momento é pensar políticas públicas sobre drogas lícitas e ilícitas. Neste sentido considera-se indispensável o incentivo de políticas sobre drogas e o desenvolvimento de programas massivos de formação para servidores públicos e sociedade para a compreensão do problema e visando a busca de soluções conjuntas. Neste sentido, entende-se que os municípios articulados nos GGIMs devem também contribuir com as ações dos entes federados no tratamento da questão das drogas. Toda esta articulação deverá sintonizar-se com a política nacional sobre drogas do governo federal;
17. Formulação de programas entre a União, Estados e Distrito Federal e Municípios para ressocialização, acolhimento e a reinserção social dos presos, egressos do sistema prisional visando a redução da criminalidade.

Importante considerar que a política de segurança pública desenvolvida por municípios tem como propósito à qualidade de vida de seus municíipes. É a forma de segurança que tem caráter eminentemente preventivo, e diz respeito à zeladoria da cidade. É composta por ações que visam prevenir atos de desordem urbana que possam vir a ser caso de Polícia, são políticas capazes de envolver as mais diversas instâncias e sujeitos, sobre a base das administrações locais. Ou seja, são políticas que têm por objetivo, mais do que a simples redução da incidência dos conflitos, tem a atuação extensiva sobre o sentimento de insegurança dos cidadãos. São políticas que visam questões de interesse local, notadamente aquelas referentes ao uso dos espaços públicos, ao funcionamento de estabelecimentos, à higiene e ao sossego público. E principalmente visa à convivência pacífica e democrática dos cidadãos.

2. SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OSASCO E REGIÃO

2.1. O MUNICIPIO DE OSASCO

O Município de Osasco está localizado a oeste da capital do estado de São Paulo e possui acessos importantes através da Rodovia Anhanguera, Rodovia Castelo Branco, Raposo Tavares, Estrada de Ferro operada pela Companhia de Ferro Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e o Rodoanel Mário Covas, além do rio Tietê, que secciona a cidade no sentido leste – oeste, subdividindo o município em norte e sul. Possui uma área urbana de 64,9 Km². Até o final da década de 1970 o perfil

econômico da cidade era predominantemente industrial, alterando-se a partir da década de 1990, quando passou a predominar os setores de comércio e serviços.

A população do município de Osasco, de acordo com o último censo realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, divulgado em 1º de dezembro de 2010, apresenta os seguintes dados:

- População masculina: 320.268 habitantes - 48,08%;
- População feminina: 346.201 habitantes - 51,92%;
- População total: 666.469 habitantes - 100,00%.

Conforme é possível identificar nos dados do IBGE, a população é 100% urbana, não existindo no município áreas rurais. Com 64,9 km², Osasco padece de uma alta densidade demográfica (cerca de 10.253,36 hab./ Km²). Possui, também, um índice de mortalidade infantil de 15,62 por mil nascimentos e uma expectativa de vida de 71,35 anos. Osasco ainda conta com uma taxa de alfabetização de 94,24%, além de um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) de 0,818.

Segundo o IBGE/2010 a etnia da população osasquense está dividida da seguinte forma: 66,3% de cor branca, 4,5% negra, 27,5% Parda, 0,8% amarela enquanto 0,2% se consideram indígena.

Osasco é uma das cidades com maior índice de desenvolvimento do Estado, tem a 5ª maior população do Estado de São Paulo e o 10º PIB entre os municípios brasileiros. Um desenvolvimento promovido por indústrias, empresas do comércio varejista e atacadista e prestadores de serviço, que atraíram para a cidade Federações, Associações e outros importantes órgãos de apoio e representação da atividade produtiva. Osasco é a capital regional da Zona Oeste da Região Metropolitana de São Paulo. Na cidade estão instaladas as sedes do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP, da Federação das Associações Comerciais– FACEESP, do Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa – SEBRAE, Junta Comercial e sindicatos, além de unidades do SENAI e SENAC.

Em Osasco também estão instaladas algumas das empresas que mais movimentam a economia brasileira, como a matriz do Banco Bradesco, uma das maiores instituições financeira privada do País; o SBT, segunda maior rede de televisão em nível nacional; o parque gráfico do jornal Diário de São Paulo; a Submarino, maior empresa de comércio eletrônico brasileiro; e o centro de distribuição de grandes empresas como Mc Donalds, Ponto Frio e Coca-Cola.

Como polo comercial, Osasco é a cidade da Grande São Paulo que mais atrai investimentos. No setor varejista e atacadista, destacam-se o hipermercado Wal-Mart, que instalou em Osasco sua primeira loja em território brasileiro, o Sams Club Atacadista, o Carrefour, o Makro e dois grandes shoppings- centers.

A Rua Antônio Agú, tradicional via de comércio popular de alcance regional por onde passam, diariamente, mais de 100 mil pessoas. Movimento superado, em toda a Região Metropolitana de São Paulo, apenas pela Rua 25 de Março, na Capital.

Outro polo regional de consumo é a Avenida dos Autonomistas, que em seus 10 quilômetros de extensão, comportam hipermercados, universidades, lojas de automóveis e um Shopping Center. Juntos, comércio e serviços movimentam a economia de Osasco criando, a cada mês, 250 novos empreendimentos.

Os indicadores sociais apontam a progressiva melhora da qualidade de vida no município. O IDH-M de 1991 era de 0,572, já em 2010, o IDH-M de Osasco era de 0,776. Com relação ao Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS), Osasco classificou-se no Grupo 2, que agrupa os municípios bem posicionados na dimensão riqueza, mas com deficiência em pelo menos um dos indicadores sociais.

Em termos de infraestrutura urbana, segundo IBGE, em 2010 os habitantes de Osasco residiam em 201.894 domicílios, o que representa uma média aproximada de 3,4 moradores por domicílio, em sua maioria com acesso aos serviços urbanos de água e esgoto, iluminação pública e coleta de lixo. Do total de domicílios, 21.505 deles apresentavam condições precárias de infraestrutura urbana, com carência de serviços públicos, o que corresponde a 10,7% das moradias do município.

Em 2015, o município de Osasco registrou 24.123 ocorrências diversas no âmbito da Secretaria Estadual de Segurança Pública de São Paulo. São aproximadamente 2.010 ocorrências por mês, sendo que as mais frequentes foram Roubos (Outros) e Furtos (Outros); seguidas por Furto de Veículos e Lesão Corporal Dolosa. Estes quatro tipos de ocorrências respondem por quase 81% de todos os registros do ano.

No âmbito dos crimes contra a pessoa, os registros de Lesão Corporal Dolosa são os mais frequentes e respondem por 8,75% do total de ocorrências. Em segundo lugar aparecem os registros de Lesão Corporal Culposa por Acidente de Trânsito, com 7,25% do total de ocorrências. Neste âmbito, destacam-se os dados de números de vítimas de homicídio doloso (82 casos) e latrocínio (5 vítimas) – ressaltando que estes números se referem apenas aos homicídios consumados no momento da denúncia (caso a vítima vá a um hospital e venha a falecer em razão das lesões posteriormente, fica registrado como lesão Corporal Dolosa apenas).

Nesses dados globais, merece um destaque negativo a situação de violência contra as mulheres observada em Osasco. Segundo dados da GCM, 46% dos crimes contra a pessoa são exemplos de violência contra a mulher. Agravando o quadro negativo, em 2014, foram registradas 134 ocorrências de estupro na cidade.

Territorialmente, observamos que os territórios do 3º DP, 5º DP e 6º DP são os que registraram maior número de ocorrências durante o ano de 2015. Foram mais de 6.000 ocorrências no 3º DP e mais de 3.000 no 5º e 6º. Em oito DPs, a principal ocorrência foi de Outros Roubos, seguida por Outros Furtos, à exceção dos 5º e 9º DPs, onde a situação inverte-se. Na tabela abaixo, a ocorrência com maior frequência está marcada de amarelo; a segunda mais frequente está marcada de laranja; a terceira ocorrência mais frequente está assinalada de verde; e a quarta mais frequente está pintada de azul.

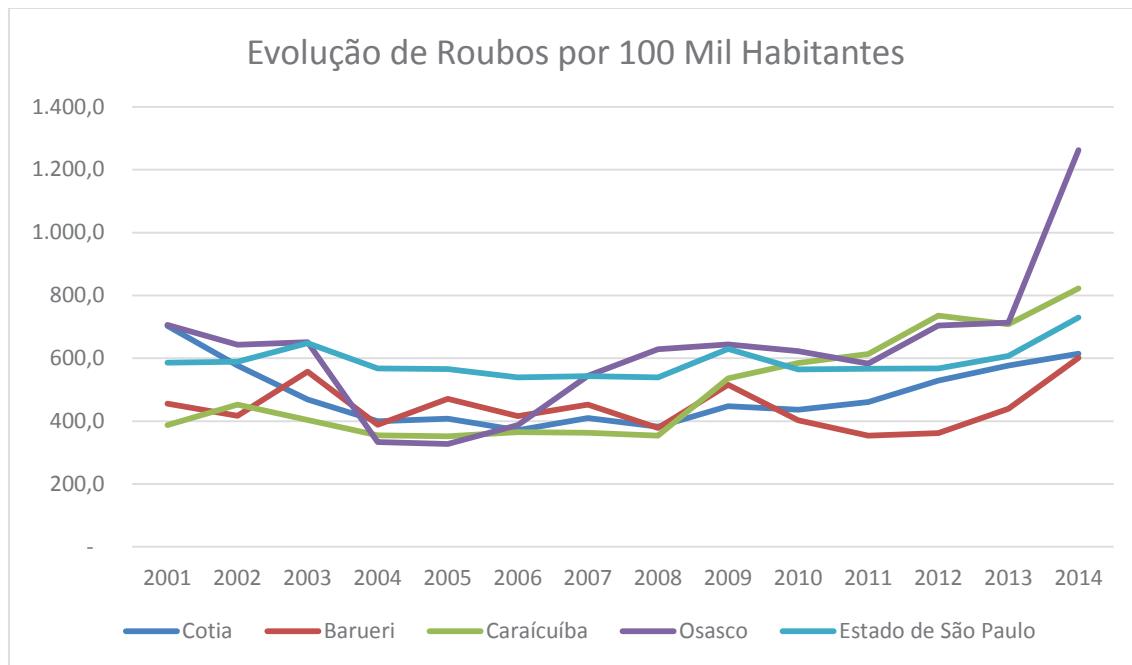
Tabela 1 – Ocorrências registradas na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, Osasco, 2015.

	DP 01	DP 02	DP 03	DP 04	DP 05	DP 06	DP 07	DP 08	DP 09	DP 10	TOTAL
Homicídio Doloso (2)	6	8	5	7	0	4	13	13	5	9	70
Nº de Vítimas em Homicídio Doloso (3)	6	10	5	8	0	4	13	14	5	17	82
Homicídio Culposo por Acidente de Trânsito	3	8	4	4	1	1	4	3	1	5	34
Tentativa de Homicídio	4	12	5	6	1	8	8	13	4	17	78
Lesão Corporal Dolosa	190	289	198	200	95	176	108	360	92	402	2.110
Lesão Corporal Culposa por Acidente de Trânsito	251	167	157	221	153	237	85	191	150	138	1.750
Lesão Corporal Culposa - Outras	2	9	6	2	10	17	0	3	0	10	59
Latrocínio	3	0	0	0	0	0	0	1	1	0	5
Nº de Vítimas em Latrocínio	3	0	0	0	0	0	0	1	1	0	5
Estupro	7	16	6	19	4	10	10	29	3	35	139
Tráfico de Entorpecentes	34	104	7	69	22	14	17	85	30	82	464
Roubo - Outros (1)	1.133	1.268	472	481	751	1.182	316	1.249	554	587	7.993
Roubo de Veículo	284	371	98	76	141	461	86	263	121	70	1.971
Roubo a Banco	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Roubo de Carga	17	90	25	85	7	13	53	54	22	40	406
Furto - Outros	641	626	445	273	1.595	914	276	588	662	523	6.543
Furto de Veículo	350	192	237	133	386	789	101	228	249	210	2.875

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Infocrim

A Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo registrou, entre 2014 e 2015, uma diminuição de 8,5% nos casos de roubo no Município de Osasco, atingindo 19.452 ocorrências. De acordo com o gráfico abaixo, desde o ano de 2007, Osasco registrou uma taxa de roubos por 100 mil habitantes superior à taxa do Estado de São Paulo, mas a partir do ano de 2013, este aumento se revelou mais expressivo. Em Carapicuíba, Cotia e Barueri foi registrado um aumento de 17,02%, 9,12% e 38,20% do registro de roubos, respectivamente, e no Estado de São Paulo, o crescimento foi de 20,57%, entre 2013 e 2014.

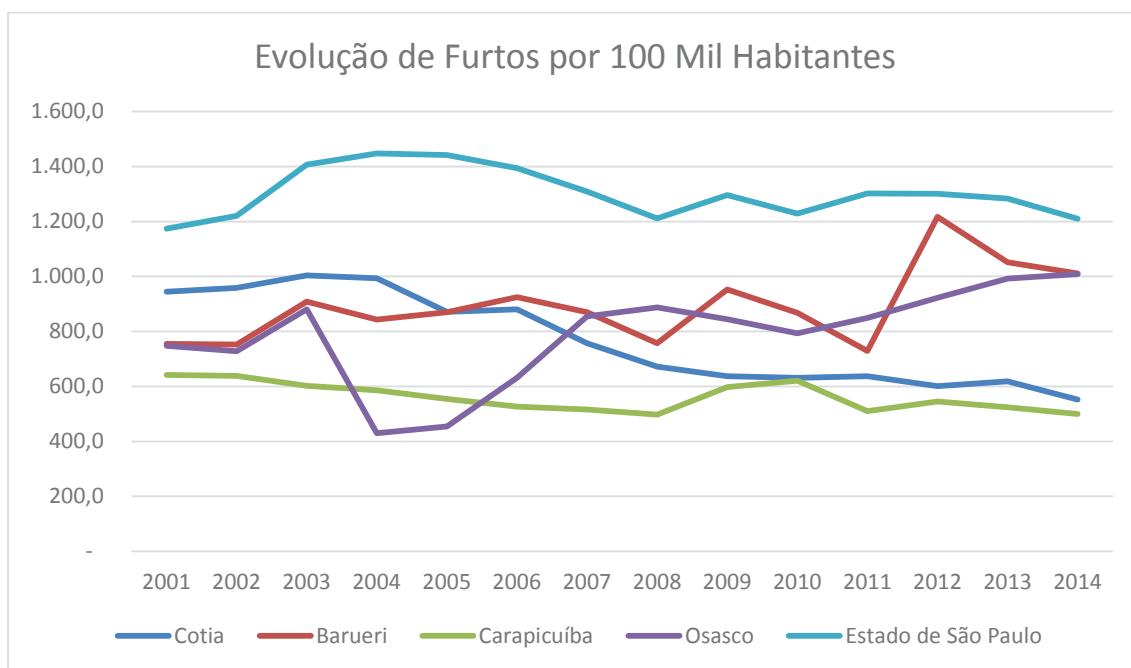
Gráfico 1 – Evolução da taxa de roubos por 100 mil habitantes registrada na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Infocrim

Em relação ao número de furtos, Osasco teve um acréscimo de 217,44%, do ano de 2005 a 2015, atingindo 6.543 ocorrências. Comparando com a evolução dos furtos por 100 mil habitantes, Osasco se mantém na contramão de municípios vizinhos, revelando uma tendência de crescimento da taxa, enquanto Cotia e Carapicuíba, ao longo dos últimos anos, apresentaram uma redução contínua. O gráfico a seguir revela que a taxa de furtos por 100 mil habitantes do Município de Osasco, embora esteja abaixo da média do estado, está cada vez mais próxima nos últimos anos.

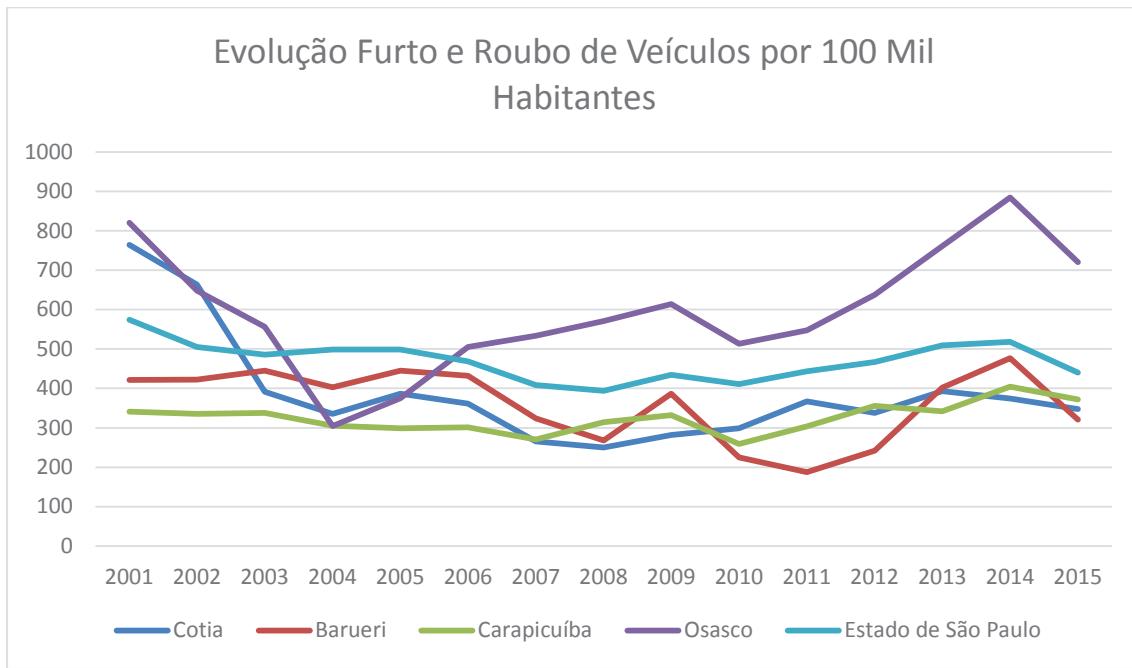
Gráfico 2 – Evolução da taxa de furtos por 100 mil habitantes registrada na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Infocrim

A análise das taxas de furtos e roubos de veículos por 100 mil habitantes desde o ano de 2010, revelam o agravamento do quadro negativo do município de Osasco quanto a Segurança Pública. O município tem apresentado crescimento muito superior aos municípios vizinhos, conforme revelado no gráfico e tabela que seguem. Em 2015, enquanto Osasco apresentou 720,10 furtos e roubos de veículo por 100 mil habitantes, o estado de São Paulo revelou 439,86.

Gráfico 3 – Evolução da taxa de furtos e roubos de veículos por 100 mil habitantes registrada na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Infocrim

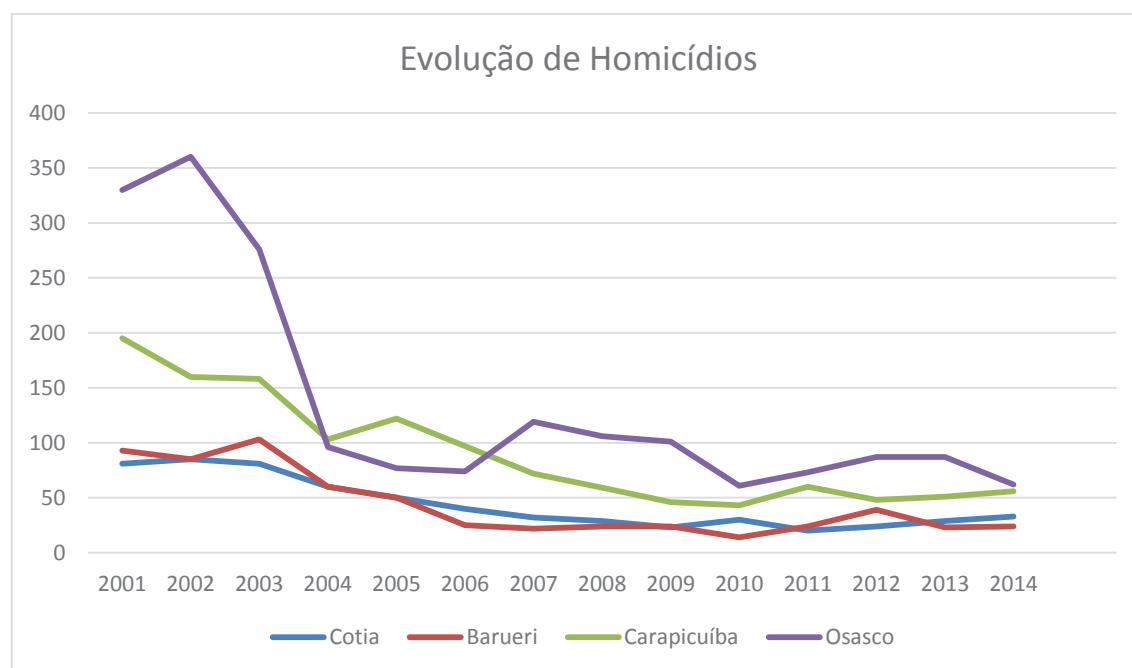
Tabela 2 – Evolução de furtos e roubos de veículos por 100 mil habitantes registrada na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

EVOLUÇÃO FURTO E ROUBO DE VEÍCULOS POR 100 MIL HABITANTES					
ANO	COTIA	BARUERI	CARAPICUÍBA	OSASCO	ESTADO DE SÃO PAULO
2001	764,39	421,11	341,44	820,17	573,85
2002	663,58	422,72	335,13	648,27	504,79
2003	391,2	444,71	337,5	556,41	485,53
2004	335,44	403,19	305,13	304,55	498,78
2005	386,54	444,9	298,96	375,19	498,6
2006	361,64	431,85	301,17	505,08	468,86
2007	265,29	324,23	270,2	533,85	408,62
2008	249,8	268,04	314,34	570,99	393,68
2009	282,09	386,96	332,56	614,26	434,15
2010	299,03	224,99	259,09	513,19	410,93
2011	366,79	187,71	303,41	546,95	443,27
2012	337,54	242,44	355,88	637,53	466,58
2013	393,19	401,72	342,14	760,72	509,46
2014	374,74	477,09	404,3	884,64	517,99
2015	347,59	320,89	372,10	720,10	439,86

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Infocrim

A Secretaria de Segurança Pública registrou nos anos de 2007 a 2010, uma queda de 48% dos homicídios no Município de Osasco. De 2010 a 2014, Osasco registrou um crescimento de 0,87% e, por fim, foi registrado novamente um crescimento de 12,67%, atingindo 70 homicídios registrados em 2015.

Gráfico 4 – Evolução dos registros de homicídio na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.



Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Infocrim

Tabela 3 – Ocorrências de homicídios registradas na Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

HOMICÍDIOS					
ANO	COTIA	BARUERI	CARAPICUÍBA	OSASCO	ESTADO DE SÃO PAULO
2001	81	93	195	330	12475
2002	85	85	160	360	11847
2003	81	103	158	276	10954
2004	60	60	103	96	8753
2005	50	50	122	77	7076

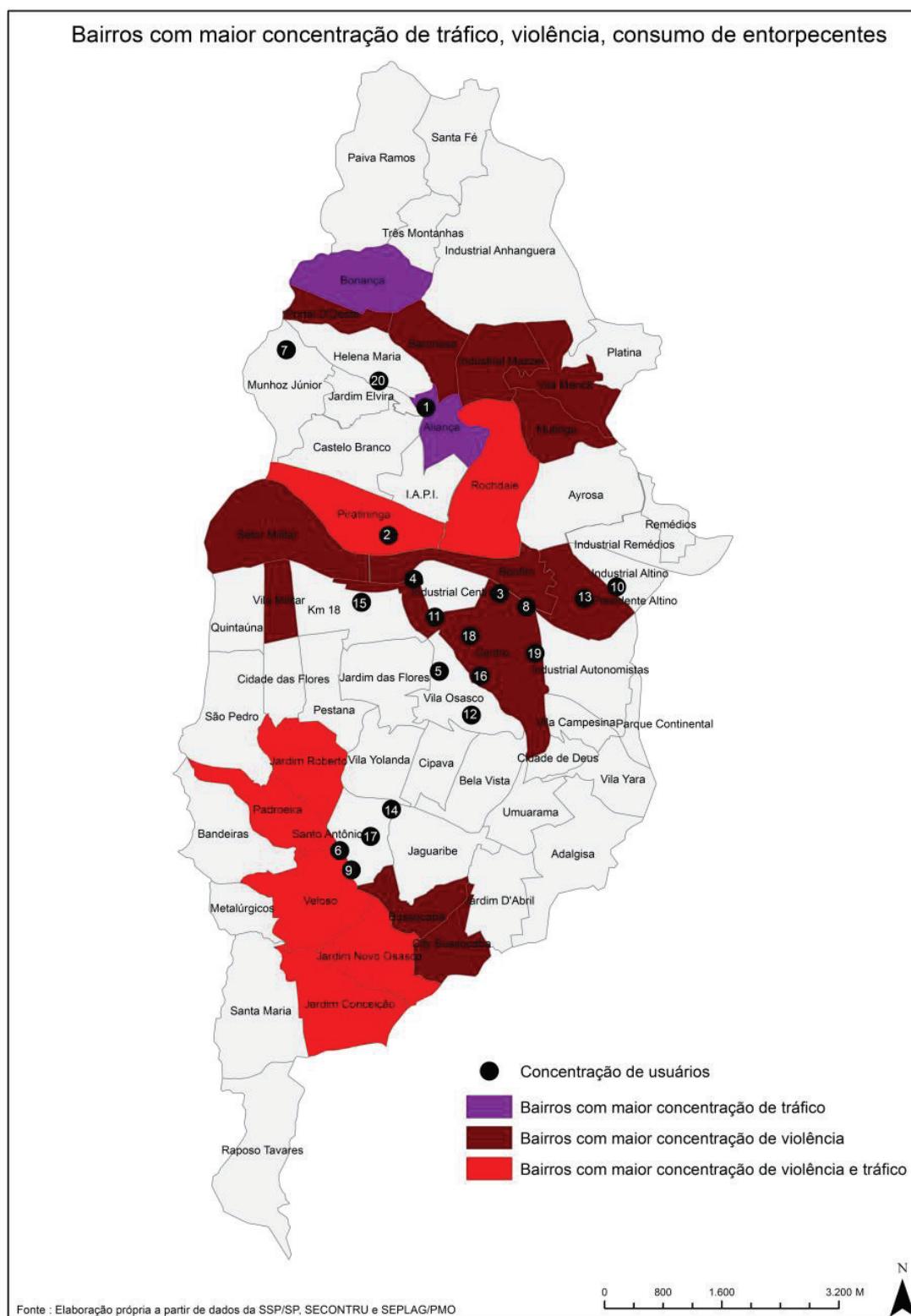
2006	40	25	97	74	6057
2007	32	22	72	119	4877
2008	29	24	59	106	4432
2009	23	24	46	101	4564
2010	30	14	43	61	4325
2011	20	24	60	73	4193
2012	24	39	48	87	4836
2013	29	23	51	87	4444
2014	33	24	56	62	4294
2015	13,78	7,11	10,96	10,40	8,73

Fonte: Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Infocrim

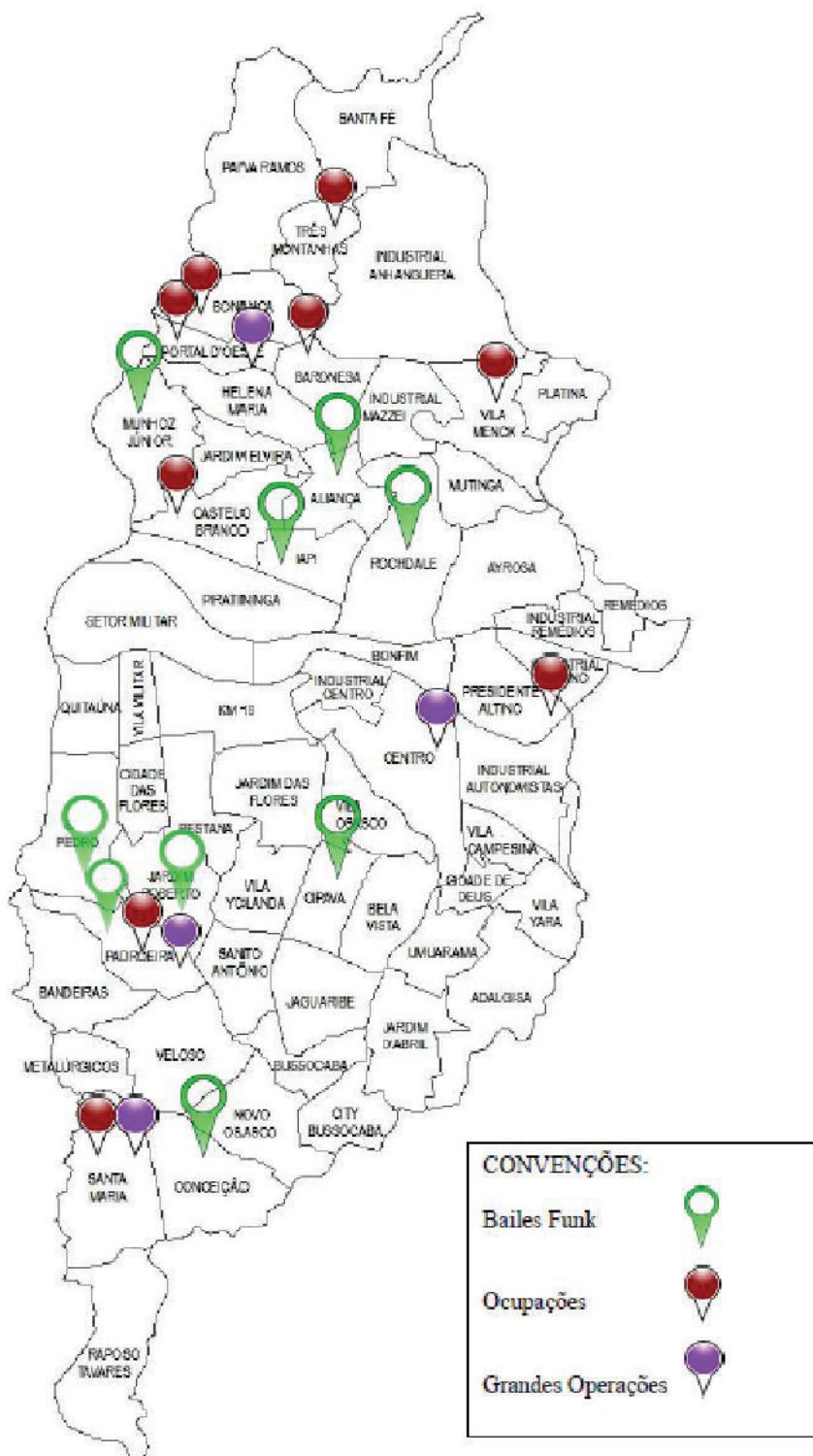
Além destes crimes, o município de Osasco é palco de alguns conflitos urbanos que afetam o trabalho das forças de segurança municipal. Estes conflitos urbanos têm uma origem bastante clara na ausência de políticas públicas voltadas para a população. É o caso das ocupações urbanas, fruto direto de problemas na política habitacional praticada no país; os bailes funk igualmente refletem a ausência de políticas de lazer e cultura para parcela da população; ou o caso das áreas de concentração de usuários de drogas, que expressa as dificuldades das políticas de educação e de saúde; a apreensão de produtos clandestinos na área central, que apontam para dificuldades de regulação do comércio local e da expansão urbana desordenada.

O mapa a seguir mostra as 20 principais áreas mapeadas de concentração de usuários de drogas no município. Em seguida, o mapa 2 apresenta outros pontos de conflitos urbanos na cidade.

Mapa 1 – Localização dos 20 principais pontos de concentração de usuários de drogas, Osasco, 2014.



Mapa 2 – Localização dos principais pontos mapeados de conflitos urbanos, Osasco, 2014.



Fonte: Guarda Civil Municipal.

Para fazer frente a estes desafios, a Guarda Civil Municipal de Osasco conta com um efetivo operacional de 358 servidores, sendo que, em março de 2015, 251 destes servidores faziam parte do quadro operacional; o efetivo administrativo contava com 27 servidores; e 80 servidores (22% do total) estavam em afastamento por variados motivos. Este efetivo é o quarto menor dos oito municípios que compõem o CIOESTE. A relação entre o efetivo da GCM e a população em Osasco só não é pior do que a observada em Carapicuíba, dentre os oito municípios, conforme o quadro abaixo:

Tabela 3 – Proporção entre o efetivo da GCM e a população total, Municípios da CIOESTE, 2014.

Município	Efetivo da GCM	População	(A / B)
Barueri (*)	570	240.656	0,24%
Carapicuíba	80	390.073	0,02%
Cotia	403	225.306	0,18%
Itapevi	206	220.250	0,09%
Jandira (*)	156	108.436	0,14%
Osasco	362	691.652	0,05%
Pirapora do Bom Jesus (*)	18	15.727	0,11%
Santana do Parnaíba (*)	500	108.875	0,46%

(*) Dado de população em 2010

(**) Dado de população em 2013

Fonte: Guarda Civil Municipal; Wikipédia.

Este pequeno tamanho do efetivo da GCM de Osasco é explicado, em parte, pelo baixo valor do piso inicial de remuneração pago no município frente aos demais municípios da CIOESTE. O piso inicial de Osasco somente é menor do que o praticado em Pirapora do Bom Jesus (que tem 18 GCM e uma população de pouco mais de 15 mil habitantes).

Tabela 4 – Piso inicial de remuneração da GCM, Municípios da CIOESTE, 2014.

Município	Piso Inicial
Barueri	R\$ 3.189,00
Carapicuíba	R\$ 1.613,11

Cotia	R\$ 1.934,00
Itapevi	R\$ 1.720,00
Jandira	R\$ 1.620,60
Osasco	R\$ 1.567,05
Pirapora do Bom Jesus	R\$ 1.500,00
Santana do Parnaíba	R\$ 2.203,78

Fonte: Guarda Civil Municipal; Wikipédia.

Outro aspecto relevante é que os baixos salários e o baixo efetivo proporcionalmente acabam tornando a carreira muito pouco atrativa, o que explica a elevada evasão observada nos últimos anos (07 servidores pediram desligamento em 2013; foram 6 no ano seguinte; e em 2015 já se chegou à marca de 08 pedidos de desligamento) e a dificuldade em atrair novos servidores por meio de concurso público (das 300 vagas disponibilizadas no último concurso, apenas 51 candidatos se classificaram para as fases posteriores do processo).

Um aspecto decorrente dessa falta de atratividade da carreira merece ser mais bem avaliado: o envelhecimento relativo do efetivo. Segundo dados da GCM, o efetivo se distribui da seguinte forma:

Tabela 5 – Distribuição do efetivo da GCM, segundo faixa etária, Osasco, 2015.

Faixa etária	Nº de GCM	% acumulado
De 28 a 30 anos	6	1,7%
De 31 a 40 anos	94	27,9%
De 41 a 50 anos	168	74,9%
De 51 a 60 anos	89	99,7%
Acima de 60 anos	1	100,0%

Fonte: GCM.

A este efetivo operacional de 251 servidores, a PMO acrescenta mais 574 fiscais de rua. Estes fiscais atuam em oito secretarias municipais diferentes, concentrando-se principalmente na SECONTRU (74%), SETRAN (16%), SICA (4%) e SHDU (3%). A Secretaria de Saúde e a Secretaria de Meio Ambiente também contam com fiscais, mas com um número muito abaixo do que seria esperado.

O resultado é que a fiscalização urbana é muito deficiente, o que acaba contribuindo para que situações de conflito urbano se tornem questões de segurança e vulnerabilidade.

Tabela 6 – Número de fiscais da PMO, por secretaria municipal e por cargo, 2015.

Fiscais	Quantidade
SA	3
Agente Fiscal - 1ª Classe	1
Agente Fiscal Def Consumidor - 4ª Classe	1
Vigia	1
SECONTRU	426
Agente De Defesa Civil - I	1
Agente De Defesa Civil - III	21
Agente Fiscal De Abastecimento	16
Guarda Civil Municipal	2
Vigia	386
SED	1
Vigia	1
SEHDU	18
Agente Fiscal De Obras	17
Fiscal Municipal	1
SEMA	4
Agente Fiscal Meio Ambiente - 4ª Classe	4
SETRAN	89
Agente De Transito	89
SICA	24
Agente Fiscal - 1ª Classe	1
Agente Fiscal De Abastecimento	19
Agente Fiscal Def Consumidor - 3ª Classe	1
Agente Fiscal Def Consumidor - 4ª Classe	2
Fiscal Municipal	1
SS	9
Agente Fiscal Sanitário	9
Total Geral	574

Fonte: SEPLAG.

Além dos 358 servidores da Guarda Civil Municipal, Osasco conta ainda com 500 policiais civis e está na área de abrangência de 1.118 policiais militares – cujos batalhões e unidades atendem a outros municípios vizinhos também.

A Guarda Civil Municipal é subordinada à SECONTRU. A Secretaria conta, para 2015, com um orçamento de R\$ 54.743 mil. Deste total, 85% está alocado no Gabinete do secretário, valor este que inclui os recursos destinados ao pagamento de pessoal de todos os departamentos.

O Departamento de Segurança Urbana fica com 12,58% do orçamento total da SECONTRU – proporção muito superior ao destinado aos demais departamentos. Deste orçamento, três projetos respondem pela maioria do total de recursos. São eles: Reformulação do Centro de Gestão Urbana Compartilhada; Ampliar o quadro de Guardas Civis Municipais; e Central de Monitoramento – respondem por 80,71% do total de recursos. Um quarto projeto importante é a Nova escola de formação, que prevê 10% dos recursos do departamento. Os demais custos são bem menores.

Tabela 7 – Distribuição de recursos orçamentários previstos para a Secretaria de Segurança e Controle Urbano, 2015.

Total	54.743.534,00	100,00%
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	535.838,00	0,98%
Departamento de Controle Urbano	401.851,00	0,73%
Departamento de Segurança Urbana	6.886.676,00	12,58%
Gabinete do Secretário de Segurança e Controle Urbano	46.919.169,00	85,71%

Fonte: SF.

Tabela 8 – Distribuição de recursos orçamentários previstos para o Departamento de Segurança Urbana, 2015.

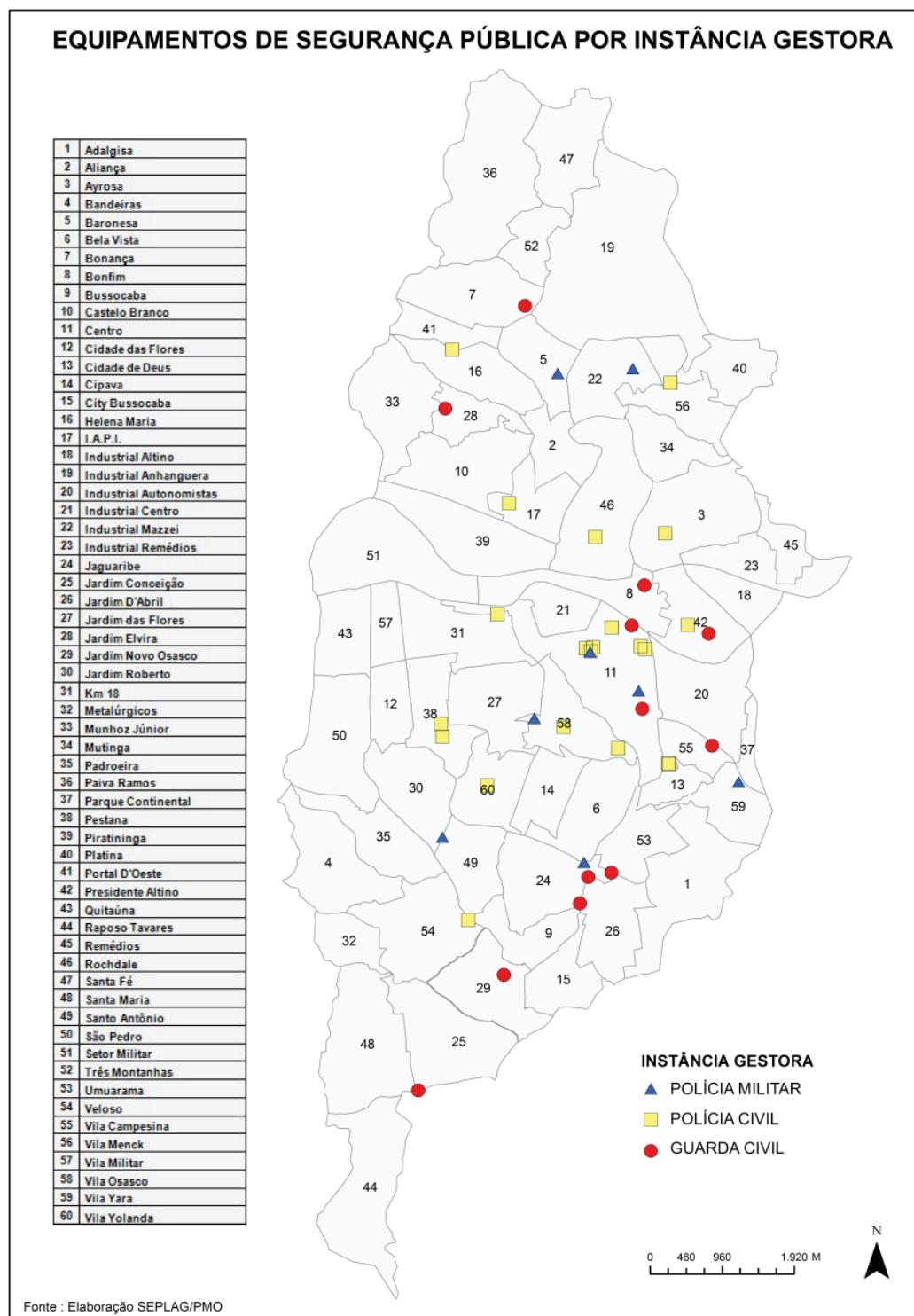
Departamento de Segurança Urbana	6.886.676,00	100%
Reformulação do Centro de Gestão Urbana Compartilhada	3.004.000,00	43,62%
Ampliar o quadro de Guardas Civis Municipais	1.450.000,00	21,06%
Central de Monitoramento	1.104.000,00	16,03%
Nova escola de formação	703.000,00	10,21%
Custeio Existente	345.676,00	5,02%
Capacitação continuada da GCM	150.000,00	2,18%

Programa de Aumento da Segurança Escolar	100.000,00	1,45%
Plano Municipal de Segurança Pública	20.000,00	0,29%
Projeto de Gestão Integrada da GCM com outros órgãos de segurança pública	5.000,00	0,07%
Implantação da inspetoria da GCM norte	4.000,00	0,06%
Readequação do comando geral da GCM	1.000,00	0,01%

Fonte: SF.

Em resumo, o mapa abaixo traz a disposição de equipamentos públicos de segurança existente em Osasco.

Mapa 3 – Distribuição de equipamentos de segurança, segundo instância gestora, 2014.



2.2. Diálogos com Grupos Vulneráveis:

Conforme visto anteriormente, em Osasco há uma alta incidência de violência contra grupos específicos – jovens negros, mulheres, LGBT, adolescentes, população de rua, entre outros. Por outro lado, uma das macrocausas da violência brasileira, segundo o Pacto pela Redução de Homicídios e Agenda de Fortalecimento Institucional do Ministério da Justiça, é o conflito de grupos da sociedade com a polícia.

O processo de elaboração deste diagnóstico promoveu a participação de determinados grupos na discussão da relação entre seus pares e as forças de segurança no município. De forma geral, pode-se perceber que não há uma percepção das diferenças que existem entre a atuação das polícias (militar e civil) e da Guarda Civil Municipal. Também se percebe que, independente das especificidades de cada grupo, a relação é extremamente conflitiva e as forças de segurança não são encaradas por esta parcela da população como parceiros na construção da ordem, da justiça e da segurança.

Diálogo com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

No mês de abril de 2016, técnicos da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, realizaram uma reunião com os representantes do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial para discutir o diagnóstico do Plano Municipal de Segurança Pública de Osasco. Na reunião foram discutidos indicadores de violência da cidade de Osasco, tais como roubos, furtos, número de homicídios, e violência contra a população negra osasquense, em especial a juventude negra com base do Plano Juventude Viva.

Após a apresentação foi aberto para discussão sobre os dados e informações apresentadas, que no primeiro momento foi apontado pela maioria dos representantes do COMPIR, a violência e truculência da Polícia Militar, em especial com os jovens negros e moradores da periferia. Também foi questionado sobre a formação dos Guardas Municipais, no que tange a Cidadania e Direitos Humanos, se de fato essa formação é realizada pelo Comando da Guarda, e nesse sentido quem são os

professores ou palestrantes? E da necessidade de diálogo entre o comando da GCM com o COMPIR e também com a Coordenadoria da Mulher, Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Sexual.

Outro ponto apresentado, foi com relação ao debate que é feito pelos movimentos sociais, em especial os movimentos sociais negros sobre a desmilitarização da Polícia Militar, e o questionamento do porquê também não é feito a nível municipal, uma vez que no município de Osasco a Guarda Municipal pode utilizar armas para a realização das operações preventivas e ostensivas

Por fim, foi pontuado a necessidade de diálogo entre SECONTRU, via Comando da Guarda Municipal com a Coordenadoria da Mulher, Promoção da Igualdade Racial e Diversidade Sexual, em especial com relação aos cursos de formação da guarda, bem como na atuação de campanhas de sensibilização sobre igualdade racial, respeito aos direitos humanos

Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

A discussão com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ocorreu em novembro de 2015 e teve a forma de uma oficina onde os jovens, e alguns pais presentes, se dividiram em grupos e discutiram como veem a questão da segurança pública no município.

A primeira questão a ser considerada é o preconceito e discriminação que são sentidos por este grupo populacional em virtude de raça, local de moradia e condição econômica-social. Segundo a percepção deste grupo, há uma diferenciação social muito clara no acesso à lei e justiça. Os grupos de jovens menos vulneráveis contam com uma polícia mais respeitosa e com uma justiça capaz de acolher um contraditório. Por outro lado, os grupos mais vulneráveis são condenados de antemão, sofrendo inúmeras violações de direitos e incapazes de apresentar uma outra visão dos fatos, em situações de abuso de autoridade.

Vale destacar que para estes adolescentes, o fator capaz de conduzir a menor vulnerabilidade é o acesso à educação formal e aos estudos. Mais oportunidades de esporte, lazer e trabalho também foram consideradas importantes para fortalecer a cidadania dos adolescentes.

Por conta deste sentimento por um tratamento diferenciado, há tanto um grande medo da polícia (*"que faz a abordagem um jovem pobre só porque ele está fumando um cigarro normal"*), quanto há medo do traficante (*"por conta das dívidas com drogas"*). A partir deste sentimento, uma parte dos adolescentes sente que deveria responder à violência policial e às violações de direitos na mesma moeda, ou seja, acreditam que fora da violência há muitas poucas chances de saída. Outro grupo chegou a afirmar que a segurança no bairro diminuiria drasticamente com a saída de agentes de segurança das ruas.

Apesar destas afirmações fortes, é evidente que ainda há esperança quanto a uma idealização da ação das forças públicas de segurança, pois esta situação de violência policial e desrespeito à cidadania é intimamente ligada à noção de corrupção de uma parcela destes agentes. Como se a corrupção de alguns agentes da lei acabasse inviabilizando a garantia da segurança pública. Por conta disto, as principais questões a serem enfrentadas num Plano Municipal referente a tópicos de segurança pública deveriam ser, na visão destes adolescentes:

- Mudar os procedimentos e normas para a abordagem de cidadãos nas ruas;
- Fortalecimento das ouvidorias e corregedorias das forças de segurança.

Grupos LGBT

A discussão sobre Segurança Pública com as pessoas LGBT ocorreu em março de 2016 em uma oficina após o curso *"English To Transform"*, realizado na Casa da Cidadania.

Discutiu-se sobre a importância de fazer denúncias via 156 e via Ouvidoria e todas essas atuações ilegais da GCM entrarem nas estatísticas. De preferência fazer a

denúncia com dados exatos do local, placa do veículo da GCM, nome do (a) guarda, foto. Entretanto, surgiram também muitas críticas sobre a inoperância e a morosidade desses canais em fornecer respostas para as denúncias e demandas dos (as) munícipes, fato que gera descrédito e desincentivo para as pessoas fazerem novas denúncias.

Existe uma percepção de que desde a aprovação do Estatuto das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/2014, que insere as guardas municipais no sistema nacional de segurança pública, garante o porte de arma e dá a esses profissionais o poder de polícia), a GCM tem atuado com maior truculência e agressividade na abordagem com moradores (as) de rua, vendedores ambulantes informais e população LGBT. Os depoimentos, como o transcrito abaixo, deixam clara essa situação.

"Trabalho à noite em uma praça pública, não tem iluminação, é toda escura. Os GCMs ficam lá de dia, conversando, tomando refrigerante. Se eu chego mais cedo para trabalhar, 17h, 18h, me expulsam, dizem que não posso ficar lá. É meu direito, não é porque eu sou transexual que não tenho direito de ficar nos lugares. Quinta-feira passada fui assaltada, chamei e PM, e eles não pararam! Eu não tenho direito de ir e vir? De estar onde eu quiser? De ser atendida como uma cidadã pela PM e pela GCM. Eu sou cidadã, igual a vocês"

O público apresentava bastante clareza sobre as diferentes competências das polícias militar, civil (ambas de âmbito estadual) e da guarda municipal (atribuição da prefeitura).

Foi reconhecido que a guarda tem um papel importante na segurança pública e para a sensação de segurança das pessoas, apesar dos casos de abuso relatados. Entretanto, houve consenso sobre a insuficiência do atual quadro para o tamanho e a população de Osasco.

A invisibilidade da população LGBT, em especial de travestis e transexuais baseadas na discriminação e no preconceito da sociedade é vivenciada diariamente em

negação de direitos e abusos. Houve consenso sobre a vulnerabilidade das pessoas trans que trabalham à noite. Outro ponto bastante comentado é o desrespeito dos órgãos públicos (UBS, hospitais, delegacias, etc.) sobre o nome social da população trans - foram relatados casos de constrangimento porque o gestor/a/servidor/a do equipamento tiveram condutas desrespeitosas:

"À noite, ficamos vulneráveis. Ignoram a gente, como se a gente não fosse nada. Se você não tem uma condição social, você não tem voz. Na UBS, para me chamar, gritaram o nome que está no meu RG, é meu direito me chamarem pelo meu nome social, foi horrível. Na delegacia, me chamaram pelo meu nome de homem, tudo bem colocar no formulário, mas eu tenho um nome social e quero ser chamada por ele".

Mulheres:

A discussão sobre Segurança Pública e violência contra à mulher ocorreu em abril de 2016 em uma oficina com representantes do Conselho Municipal da Mulher de Osasco, e suas convidadas. No primeiro momento foi realizado uma breve introdução sobre o processo de elaboração do Plano de Segurança Pública e da estrutura de atendimento à mulher vítima de violência.

O Centro de Referência da Mulher Vítima de Violência “Márcia Ribeiro” (CRMVV) foi implantado em Osasco em 7 de março de 2005, coordenado pela então Secretaria de Assistência e Promoção Social. O CRMVV promove atendimento psicológico e de assistência social a mulheres em situação de violência. Além disso, o centro busca realizar ações de prevenção e de fortalecimento da mulher, por meio de rodas de conversa abarcando diferentes temáticas relacionadas, grupos de apoio, palestras e oficinas.

O Disque Denúncia é o canal direto de orientação sobre direitos e serviços públicos para a população feminina do município e referência no Ligue 180 da

Macrorregião. Ele é uma da porta de acesso aos serviços do CRMVV Márcia Ribeiro e os demais que integram a rede de proteção a mulher sob amparo da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Se a denúncia é da própria vítima os funcionários do CRMVV realizam a busca ativa e acompanham as mulheres até os serviços necessários ou esclarecem a elas seus direitos, convidando-as ao serviço ofertado. Quando a denúncia é feita por terceiros, o centro coleta dados do caso e tenta abordar a mulher em situação de violência ou realiza denúncia à Segurança Pública, dependendo de cada caso. Já quando a pessoa que entra em contato é moradora de outro município, o papel do centro é o de informá-la sobre seus direitos e encaminhá-la ao serviço do seu município. Se a denúncia é de outra ordem, que não violência doméstica, o cidadão é encaminhado ao setor municipal competente.

O número estimado de mulheres atendidas pelo CRMVV no período de março de 2005 a abril de 2016 foi de 1.085. Os encaminhamentos ocorrem de acordo com as demandas das usuárias que, na grande maioria das vezes, solicitam serviços da Defensoria Pública, Saúde, Delegacia de Defesa da Mulher, Habitação, Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social e Educação. A Defensoria Pública atende as usuárias do equipamento cujo encaminhamento é apenas jurídico, via Varas Cíveis e de Família e Sucessões. Nesse sentido, abrigar estas usuárias é um serviço que o centro pode apenas realizar orientações, uma vez que não existe serviço para abrigar as mulheres vítimas de violência no município de Osasco, sendo o mais próximo em São Paulo.

Atualmente, o CRMVV não tipifica os atendimentos de acordo com os tipos de violência previstas na Lei Maria da Penha, então não há uma estimativa de qual(is) violência (s) prevalece (m). Em relação à região de moradia das mulheres atendidas, 51% são moradoras da região Sul, 46% da região Norte e 2% da região Central, com uma margem de erro de 1%. Quanto a raça/ cor, cerca de 48% das usuárias do CRMVV se identificam como brancas, 46% se identificam como Negras e 5% se identificam como Pardas, com margem de erro de 1%.

Segundo o Art. 9 da lei 11.340 (Maria da Penha), a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar deve ser prestada de forma articulada e em

conformidade com os princípios e diretrizes prevista na Lei, na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema de Segurança Pública, dentre outras normativas e políticas públicas de proteção e sempre de forma emergencial (BRASIL, 2006). Para isso, Osasco conta com a Rede Protetiva, que é o conjunto de ações e serviços de diferentes setores municipais, no atendimento à mulher em situação de violência, que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento. Na prática, isso se materializa através da identificação imediata da violência e de encaminhamentos adequados das mulheres em situação de violência, visando a integralidade e humanização e proteção eficientes, sem o acometimento de violência institucional.

Após essa introdução foi aberto para o debate das participantes, que problematizaram e enfatizaram a questão das mulheres em situação de rua, que sofrem violência das forças policiais e também dos homens em situação de rua. Apesar do município ter aderido ao programa Crack é Possível Vencer, que é um equipamento de entrada de mulheres em situação de violência

Para que o município avance no que tange a segurança pública visando minimizar e erradicar a violência contra a mulher foram levantadas as seguintes proposta na discussão:

- Ampliação Delegacias da Mulher para funcionamento contínuo
- Serviço de atendimento multidisciplinar à pessoa vítima de violência
- Casa de Passagem Municipal
- Busca ativa e estabelecimento de laços de confiança com mulheres em situação de rua que sofrem violência
- Implementar patrulha Lei Maria da Penha para fiscalizar medidas protetivas
- Aumentar políticas de atendimento para dependentes químicos
- Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
- Crack é Possível Vencer: capacitação dos funcionários para saber acolher e indicar serviços e órgãos que as mulheres em situação de violência devem buscar
- Ônibus municipais pararem fora do ponto após às 22h00

- Garantir prioritariamente e com urgência a mudança da vaga em creches para filhos de mulheres em situação de violência
- Trabalhar com a formação de atores para a mediação em capo dos conflitos familiares, acompanhamento ativo dos casos de violência doméstica
- Aplicativo para receber orientação anônima
- Formação sobre violência contra a mulher para CGM - polícia comunitária

2.3. Diálogos com as Forças de Segurança Pública:

A estruturação da Segurança Pública é uma tarefa que cabe a todos os entes federativos brasileiros. As forças municipais devem estar alinhadas com as outras forças de segurança pública, em diálogo permanente dentro do pacto federativo. A Constituição Federal define as responsabilidades dos entes federados na garantia da segurança pública. Cabe à União:

Compete à União a defesa dos seus interesses e dos seus órgãos, o policiamento da faixa de fronteira e o combate ao tráfico internacional e interestadual de drogas, prevenir e reprimir o contrabando e o descaminho, bem como realizar o patrulhamento das rodovias federais.

Aos Estados compete:

Os governos estaduais e do Distrito Federal realizam a segurança pública direta, organizando e mantendo o policiamento ostensivo, que é realizado pela Polícia Militar, formada por policiais uniformizados, facilmente identificados, de modo a criar na população uma percepção de segurança. É de competência dos estados ainda manter e organizar a Polícia Civil e os órgãos técnicos de investigação dos crimes comuns.

E os Municípios:

Têm a competência para desenvolver ações de prevenção à violência, por meio da instalação dos equipamentos públicos, como iluminação e câmeras. Os municípios também podem criar guardas municipais para a proteção de bens, serviços e instalações.

A lei nº 13.022 regulamentou as atribuições das Guardas Municipais na prevenção à violência, proteção dos direitos humanos fundamentais, exercício da cidadania e das liberdades públicas, preservação da vida e patrulhamento preventivo, dentre outros.

A partir desses princípios foram realizados 4 (quatro) reuniões com as organizações públicas que são responsáveis pela segurança pública no município, conforme será descrito abaixo:

Polícia Civil

No mês de abril, os técnicos da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em conjunto com a Guarda Civil Municipal, vinculada com a Secretaria de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU, realizaram uma reunião com os comandantes da Policia Civil e Cientifica para discutir o diagnóstico do Plano Municipal de Segurança Pública de Osasco.

Na ocasião foram apresentados os principais programas que o Governo do Estado possui e que dialogam com os eixos de atuação do Plano de Segurança Pública de Osasco, em especial o que tange a violência contra a mulher. Segundo o planejamento estadual seria implementada uma Delegacia da Mulher na cidade. No que tange à mobilidade urbana e segurança no trânsito, foi apresentado o sistema Detecta, que assim como o projeto municipal Conecta, visa integrar num único sistema as informações de mobilidade.

Por fim, foi reforçada entre as partes envolvidos a importância de se continuar com o diálogo permanente para que a Segurança Pública no município seja garantida de forma articulada e integrada entre o município e o estado.

Polícia Militar

No mês de abril, os técnicos da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em conjunto com a Guarda Civil Municipal, vinculada com a Secretaria de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU, realizaram uma reunião com os comandantes da Policia Militar para discutir o diagnóstico do Plano Municipal de Segurança Pública de Osasco. Na reunião foram discutidos indicadores de violência da cidade de Osasco, tais como roubos, furtos, número de homicídios, e violência contra à mulher. Na oportunidade foi apresentado os eixos de atuação proposto para o Plano que são fiscalização, políticas públicas, grupos vulneráveis, relação com a sociedade e gestão da guarda. Após a apresentação foi aberto para discussão sobre os dados e informações.

O Coronel Ernesto Puglia Neto, abriu a discussão destacando que é fundamental e estratégico que a municipalidade esteja se estruturando a partir de um plano municipal para reduzir os índices de violência e criminalidade de Osasco, nesse sentido tendo o Governo do Estado com responsabilidade direta na segurança.

Outra questão apontada pelo Coronel da PM foi que pelo fato da cidade de Osasco ter se desenvolvido economicamente muito rápido nos últimos anos, é um fator que também eleva os indicadores de crimes contra o patrimônio.

Por fim, foi entregue a cada comandante a publicação do Plano Municipal Juventude Viva, que visa reduzir a vulnerabilidade social dos jovens, em especial dos jovens negros da cidade de Osasco, e que será integrada ao Plano de Segurança Pública

Exército

No mês de maio, os técnicos da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em conjunto com a Guarda Civil Municipal, vinculada com a Secretaria de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU, realizaram uma reunião com o Batalhão do Exército para discutir o diagnóstico do Plano Municipal de Segurança Pública de Osasco. Na reunião foram discutidos indicadores de violência da cidade de Osasco, tais como roubos, furtos, número de homicídios, e violência contra à mulher. Na oportunidade foi apresentado os eixos do Plano, e apesar do papel constitucional do Exército dentro do pacto federativo, o diálogo foi fundamental para a municipalidade para levantar algumas propostas e sugestões de ações para integrar o plano, conforme descrito abaixo:

- Disponibilização do espaço do Exército para treinamento da GCM
- Apoio do Exército para estrutura (pista de comando) para a GCM
- Intercâmbio de informações entre Exército e GCM
- Ações de Combate à Dengue
- Ações de cooperação com a Defesa Civil
- Alimentando o Banco de Dados
- Elaboração de um Plano de Contingências (Governo Federal, Estadual e Municipal)
- Elaboração de um protocolo de vínculos entre Exército e GCM
- Divulgar concursos para GCM para os Soldados em processo de desligamento

Corpo de Bombeiros

No mês de maio, os técnicos da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em conjunto com a Guarda Civil Municipal, vinculada com a Secretaria de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU, realizaram uma reunião com o Tenente do Quartel do Corpo de Bombeiros de Osasco para discutir o diagnóstico do Plano Municipal de Segurança Pública de Osasco. Na reunião foram discutidos indicadores de violência da cidade de Osasco, tais como roubos, furtos, número de homicídios, e violência contra à

mulher. Na oportunidade foi apresentado os eixos de atuação proposto para o Plano que são fiscalização, políticas públicas, grupos vulneráveis, relação com a sociedade e gestão da guarda. Após a apresentação foi aberto para discussão sobre os dados e informações apresentadas, que no primeiro momento foi apontado a necessidade de ter outro quartel do Corpo de Bombeiros na cidade, bem como o aumento do efetivo do Corpo de Bombeiros para que o atendimento seja minimamente adequado com o tamanho do município e a quantidade de habitantes que o município possuí. Nesse sentido, uma alternativa apresentava foi a experiência que alguns municípios já adotam, que é a criação do cargo de Bombeiro Municipal, vinculado ao corpo da Guarda Municipal da cidade.

Outro aspecto fundamental apresentado foi necessidade de alinhar o trabalho do corpo de bombeiros com a Secretaria Municipal de Saúde, em especial com o serviço SAMU, além de ações conjuntas com a defesa civil do município.

3. Plano de Ação

Para fazer frente aos desafios estabelecidos no diagnóstico municipal, este Plano Municipal de Segurança Pública está organizado em cinco eixos, a saber:

EIXO 1 – Fiscalização;

EIXO 2 – Políticas Públicas;

EIXO 3 – Grupos vulneráveis;

EIXO 4 – Relação com a sociedade;

EIXO 5 – Gestão da Guarda Civil Municipal (GCM).

A partir destes eixos são estabelecidos 20 objetivos e 55 ações. Estas ações devem ser executadas dentro do Curto prazo (2017 e 2018), Médio prazo (2019-2022), Longo prazo (2023-2026), ou Ações Permanentes (2017-2026). As ações deste plano se distribuem conforme as tabelas a seguir.

Eixo 1 – FISCALIZAÇÃO

Objetivo	Ações	Prazo		
		Curto	Médio	Longo
Retomar a fiscalização de leis de ordenamento da cidade	<p>Intensificar a fiscalização da Lei Cidade Limpa de Osasco;</p> <p>Combater a produção e a comercialização de produtos piratas e falsificações em geral, aumentando a fiscalização.</p> <p>Atualização da Lei do Silêncio;</p>			
Fortalecer a fiscalização municipal, buscando a recomposição do quadro de trabalhadores e a sinergia entre as equipes	<p>Fortalecer e ampliar a realização de ações integradas de fiscalização e regularização do espaço urbano e trânsito;</p> <p>Incentivar a regularização de estabelecimentos visando estimular festas em ambientes fechados e seguros;</p> <p>Aumentar o número de fiscais municipais, inicialmente os ligados a atividades de Mobilidade Urbana e de Habitação e Desenvolvimento Urbano.</p>			

Eixo 2 – POLÍTICAS PÚBLICAS

Objetivo	Ações	Prazo		
		Curto	Médio	Longo
Articulação para que as políticas urbanas de Osasco tenham um olhar para a questão da segurança pública	Implantação do CONECTA, um Centro de Gestão Integrada reunindo diversos serviços públicos (Mobilidade, Segurança, Gestão Urbana, Ambiental, etc.) com uso de tecnologias e sensores espalhados pela cidade para melhorar o atendimento, dar respostas rápidas aos cidadãos e maior resolutividade dos problemas de gestão urbana;			
Articulação para que a política de educação de Osasco tenha um olhar para a questão da segurança pública	Modernizar a iluminação pública e instalar iluminação de LED na cidade; Discutir com a Secretaria de Educação o estabelecimento de Registro Online de situação de Violência nas Escolas, com o objetivo de qualificar e aperfeiçoar a política municipal de prevenção às violências nas escolas; Fortalecer programas educativos de segurança nas escolas; Formar os profissionais da educação para lidarem com as situações de conflitos nas escolas;			

Articulação para que a política de combate às drogas de Osasco seja articulada entre vários setores sociais	Integração de ações de segurança com ações de saúde no tratamento de dependentes químicos;	Retomar e fortalecer o programa Crack é Possível Vencer, com capacitação dos funcionários para saber acolher e indicar serviços;
		Implantar a operação de retomada dos espaços públicos em parceria com a população para revitalização e recondicionamento dos equipamentos públicos onde há presença ostensiva de usuários de drogas.

Eixo 3 – GRUPOS VULNERÁVEIS

Objetivo	Ações		
	Curto	Médio	Longo
Sensibilizar e capacitar os profissionais da Rede que atende a violência doméstica em Osasco;			
Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;			
Fazer gestão junto aos empresários para que os ônibus municipais parem fora do ponto após as 22h00;			
Criação da Casa Abrigo da Mulher Vítima da Violência regionalizada da CIOESTE;			
Organizar ações voltadas ao combate à violência contra a mulher em Osasco			
Garantir prioritariamente, e com urgência, a mudança da vaga em creches para filhos de mulheres em situação de violência;			
Institucionalizar um protocolo de atendimento a ser seguido por todos os membros da Rede que atende a violência doméstica em Osasco;			
Ampliação das Delegacias da Mulher para funcionamento contínuo;			

Orientar a atuação de cidadãos vítimas de violência	Capacitação da GCM sobre direitos do público LGTB;	Fortalecimento das ouvidorias e corregedorias das forças de segurança;	Elaborar e implementar um aplicativo para que pessoas vítimas de violência recebam orientação sobre como proceder para formalizar denúncias.

Eixo 4 – RELAÇÃO COM A SOCIEDADE

Objetivo	Ações			Prazo
	Curto	Médio	Longo	
Garantir atuação da GCM junto às comunidades	Realizar campanhas educativas de controle às drogas e à violência; Estabelecer Rondas de Prevenção Comunitária.			
Articular uma atuação conjunta entre a PMO e a sociedade civil	Integração das ações da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) com os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG); Implantar os Fóruns Regionais e Fórum Municipal de Segurança Cidadã, como espaço institucional de participação conjunta da comunidade e poder público na discussão e busca de soluções para o problema da violência e da segurança;			
	Realizar formação de lideranças comunitárias para a participação nos Fóruns de Segurança Cidadã;			
	Fomentar a criação de arranjos comunitários para atuar em parceria com os CONSEGs e Polícia Militar no trabalho de prevenção e monitoramento das			

	vias, praças e equipamentos públicos de esporte, lazer, cultura, educação e saúde;	
Criar nas comunidades equipes de Mediação de Conflitos que façam diagnósticos e atuem na prevenção, facilitando o diálogo entre possíveis protagonistas de conflitos.	Implantar projetos de Mediação de Conflitos	

Eixo 5 – GESTÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (GCM)

Objetivo	Ações		
	Curto	Médio	Longo
Ampliar a prestação de contas na área de segurança pública	Criação de um Observatório Municipal de Segurança; Elaboração do Mapa da Violência e da Criminalidade.		
Aperfeiçoar o financiamento da área	Apresentação de um relatório anual à Câmara de Vereadores e aos CONSEGS sobre a situação da segurança pública no município		
Investir no fortalecimento da Guarda Municipal.	Criar o Fundo Municipal de Segurança Pública;		
Articulação e coordenação das ações das diversas	Ampliar celebração de convênios com o Ministério da Justiça, Pronasci e Senasp.		
	Fortalecer o diálogo com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;		
	Articular para que o Governo do Estado que cumpra a responsabilidade		

forças de segurança pública	constitucional quando a recolocação do efetivo necessário para o município, possibilitando aumentar as ações de policiamento;				
	Integração do Planejamento Tático das Operações das Forças de Segurança;				
	Criação de um novo posto do Corpo de Bombeiros no município;				
	Descentralização de atendimentos para promoção da segurança;				
Fortalecer o Gabinete de Gestão Integrado Municipal (GGIM)	Implantar programas de segurança social voltados para a prevenção da criminalidade e a cultura da paz				
Oferecer programas capazes de identificar as disciplinas e cursos especiais capazes de contribuir na melhoria do desempenho dos agentes de	Criação de uma Escola de Formação Regional				

segurança e dos programas sociais a curto, médio e longo prazo.	Fortalecer a Guarda Civil Municipal	Capacitação permanente e abrangente para a GCM;				
		Rever o Plano de Carreira da GCM, com vistas a valorizar os trabalhadores;	Concurso público para reposição e aumento do quadro efetivo de trabalhadores da GCM de Osasco;	Adquirir novos equipamentos (viaturas, motos, micro-ônibus, etc.);	Rever o Plano de Carreira dos Vigias, com vistas a valorizar os trabalhadores	

4. MONITORAMENTO

Este plano deve ser acompanhado anualmente de forma organizada, devendo ser discutido junto aos CONSEGs do município e aos diversos Conselhos Municipais de Direitos, por meio de um relatório de andamento do Plano Municipal de Segurança Pública. Este relatório deverá conter o andamento das ações estabelecidas e os resultados alcançados. Porém também deverá registrar a evolução de um sistema de indicadores, a ser desenvolvido, que avalie o alcance dos objetivos propostos.

Os relatórios de avaliação deverão ser elaborados a partir das seguintes diretrizes:

- Participação: Deve-se estabelecer a possibilidade de que todos os envolvidos na política municipal de Segurança Pública participem do monitoramento e da avaliação do andamento do Plano, seja de forma direta ou representativa;
- Prestação de Contas: A apresentação da avaliação do Plano deve se tornar uma forma do setor público apresentar ao cidadão informações de programas, projetos e processos que garantam a sua segurança;
- Mecanismos de inovação: A avaliação do Plano deverá ser realizada de forma a subsidiar o planejamento, capaz de, por sua vez, subsidiar inovações na política municipal.

A partir destes relatórios de avaliação anual, o Plano Municipal de Segurança Pública de Osasco deve ser avaliado e revisto na sua íntegra no ano seguinte ao final do curto prazo, isto é, em 2019. Também deverá ser revisto em 2022, à luz do Plano Plurianual Orçamentário aprovado no ano anterior. E em 2026, buscando estabelecer as bases para o próximo plano decenal de Segurança Pública.

LEI COMPLEMENTAR N° 327, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Altera dispositivos da Lei Complementar 171, de 16 de janeiro de 2008, no tocante à Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir”.

ROGÉRIO LINS, prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

Art. 1º O § 5º do artigo 5º da Lei Complementar 171, de 16 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

(...)

§ 5º As deliberações da Comissão serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Osasco e deverão ser apresentadas semestralmente ao Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional, instituído pela Lei Ordinária 4.011 de 16 de março de 2006”. (NR)

Art. 2º O artigo 6º da Lei Complementar nº 171, de 16 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A Comissão a que se refere o art. 5º será composta por 8(oito) membros, sendo:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, sendo ao menos 1 (um) representante vinculado ao Departamento de Desenvolvimento e Planejamento Urbano e 1 (um) representante do Departamento de Aprovação de Projetos;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Serviços e Obras, vinculado ao Departamento de Obras Públicas;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, vinculado ao Departamento Municipal de Planejamento e Regulamentação; e

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente, vinculado ao Departamento Técnico e de Educação Ambiental;

V – 1 (um) representante indicado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP; e

VI – 1 (um) representante indicado pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Osasco.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo será coordenada por um representante indicado pelo Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano, responsável por organizar a condução dos trabalhos, os registros das atas, os procedimentos de distribuição dos processos e pelo desempate de eventuais decisões tomadas por voto dos representantes.

§ 2º A função exercida pelos membros da Comissão Especial de Análise de Outorga Onerosa do Direito de Construir não será remunerada, sendo considerada como prestação de serviços relevantes ao Município”. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de novembro de 2017.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

Angelo Melli

Secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano

LEI COMPLEMENTAR N° 328, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a modalidade de atendimento da Escola Municipal de Educação Infantil Pedro Martino e sua denominação, cria subitem na alínea "a" do inciso VI, § 2º do art. 3º, da Lei Complementar nº 239, de 29 de junho de 2012 e cria os cargos de Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola.

ROGERIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

Art. 1º Fica alterada a modalidade de atendimento da Escola Municipal de Educação Infantil Pedro Martino mencionada no subitem 1.3.25 da alínea "a" do Inciso VI, do art. 3º da Lei Complementar nº 239 de 29 de Junho de 2012 para CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Martino.

Art. 2º Fica criado no art. 3º §2º Inciso VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 239 de 29 de Junho de 2012, o subitem 1.2.26 – CEMEI Pedro Martino.

Art. 3º Fica alterada a denominação do cargo constante do art. 5º e Anexo II da Lei Complementar nº 239 de 29 de Junho de 2012, Diretor de Escola I da EMEI Pedro Martino para Diretor de Escola I da CEMEI Pedro Martino.

Art. 4º Ficam criados no art. 5º e no Anexo II da Lei Complementar 239 de 29 de Junho de 2012 os cargos abaixo:

I – 1 (um) cargo de Diretor de Escola I da CEMEI Pedro Martino

II – 1(um) cargo de Vice Diretor de Escola I da CEMEI Pedro Martino

Art. 5º Fica revogado o subitem 1.3.25 da alínea "a" do Inciso VI, §2º do art. 3º da Lei Complementar 239 de 29 de Junho de 2012.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2017.

Osasco, 09 de novembro de 2017.
ROGÉRIO LINS
Prefeito

Ana Paula Rossi
Secretaria de Educação

RESUMO DAS PORTARIAS**13/11/2017**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR/NOMEAR:**

PORTARIA Nº 3241/17 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ARNALDO ROBERTO DA SILVA**, do cargo em comissão de GESTOR DO NÚCLEO DE DIFUSÃO CULTURAL, da Secretaria de Cultura na data de 13/11/2017. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA**, junto à Secretaria de Cultura a partir de 14/11/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 3245 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR – CLASSE I**, referência e grau 01- A – Tabela 30 - LC. 312/2016 e jornada de 40 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	R.G nº
01º	ARTUR LARA FERREIRA	205693724
02º	RUBEM ALCÂNTARA JÚNIOR	0978066332

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3246 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO SOCORRISTA (PLANTONISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 37 - LC. 312/2016 e Jornada de 12 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	Nº R.G
29°	MARCOS ALEXANDRE SANCHES DA COSTA	237609952
31°	GUILHERME SPAZIANI MARIA	353798423
36°	ISABEL CRISTINA PROENÇA GIL	181853218
37°	VANESSA GONTIJO MACIEL MENDES DE OLIVEIRA	1168934001
38°	BRUNO BARBOSA MADEIRA	111416681
39°	IBRAHIM OMAR ABDEL LATIF	434881909
40°	MARIA INÊS FERNANDES VANNUCCHI	106982333
43°	EURICO ARTEAGA SANTIAGO JUNIOR	663739
45°	ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	195688752
46°	LENILSON RODRIGO PINHO BOTELHO QUEIROZ	629482299
49°	THEREZA PASCAL ABDO	48460885X
50°	ANDRE FERNANDO VIEIRA ALVES	MG10112918

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 3247 / 2017 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO SOCORRISTA (PLANTONISTA)**, referência e grau 01-A – Tabela 37 - LC. 312/2016 e Jornada de 12 horas semanais, os senhores abaixo descritos:

Classificação	Nome	R.G nº
11°	JOSÉ ROBERTO SAMMARTINO KRETTELYS	43.705.923-6
19°	FERNANDA ALVES TONELLI RAMOS	32.388.208-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA N° 3234 / 2017 - DEMITIR o servidor **SAMY TARNOVSCHI**, médico Urologista, Efetivo, matrícula 64.102, lotado na Secretaria da Saúde, por infração ao artigo 17, incisos I e 23, da Lei Complementar 138/2005, constante nos autos do processo administrativo nº 12434/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3235 / 2017 - DEMITIR o servidor **BRUNO DA SILVA RAMOS**, Ajudante Geral , Efetivo, matrícula 176.321, lotado na Secretaria de Administração, por infração ao artigo 17, incisos I e 23, da Lei Complementar 138/2005, constante nos autos do processo administrativo nº 9095/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3236 / 2017 - DEMITIR, o servidor **DANIEL MARTOLOZZO**, Atendente, Efetivo, matrícula 90.751, lotado na Secretaria de Saúde, por infração ao artigo 17, incisos I e 23, da Lei Complementar 138/2005, constante nos autos do processo administrativo nº 12352/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3237 / 2017 - DEMITIR a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, cozinheira, Efetivo, matrícula 150.892, lotada na Secretaria de Educação, por infração ao artigo 17, incisos I e 23, da Lei Complementar 138/2005, constante nos autos do processo administrativo nº 7975/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3238 / 2017 - DEMITIR a servidora **ARIANE GONÇALVES SANTOS**, Atendente, Efetivo, matrícula 182.309, lotada na Secretaria da Saúde, por infração ao artigo 17, incisos I e 23, da Lei Complementar 138/2005, constante nos autos do processo administrativo nº 5152/2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 3239 / 17 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2017, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2017 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

SERVIDOR	MODALIDADE	ÓRGÃO
HELENIR SOARES ALVES DA COSTA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315º ZONA- OSASCO

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3240 / 17 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2017, **sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;**

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2017 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

SERVIDOR	MODALIDADE	ÓRGÃO
GUSTAVO ALVES MATIUCK DINIZ	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 277º ZONA- OSASCO

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3242 / 2017 - Tornar Nula a portaria 484/10, publicada em de 28 de abril de 2010, em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos de Apelação nº 1025884-75.2014.8.26.0405. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 3243 / 2017 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **SELMA DE FREITAS SILVA**, MATRICULA 36.806 para participar do “**III ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**”- na Cidade Curitiba-PR, no período de 08,09 e 10/10/2017”. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrario.

PORTRARIA Nº 3244 / 2017 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **STEPHANI CHAVES JUSSARA** MATRICULA 175.119 para participar do “**XII SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA CIDADES E MUNICÍPIOS**”- na Cidade Campo Grande - MT, nos dias 06 e 07 /11/2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrario.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 3125/17, publicada em 01 de novembro do ano em curso, leia-se: “ - EXONERAR o (a) Senhor (a) THAIS GONÇALVES DE ALMEIDA, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DA EMEI OSWALDO SALLES NEMER, da Secretaria de Educação na data de **05/07/2017**. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de VICE DIRETOR DE ESCOLA II, DO CEMEI OSWALDO SALLES NEMER, junto à Secretaria de Educação a partir de 06/07/2017. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ”

Na portaria 3194/17, publicada em 10 de novembro do ano em curso, leia-se: ‘ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.’

Na portaria 3195/17, publicada em 10 de novembro do ano em curso, leia-se: ‘ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.’

Na portaria 3196/17, publicada em 10 de novembro do ano em curso, leia-se: ‘ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.’

Na portaria 3197/17, publicada em 10 de novembro do ano em curso, leia-se: ‘ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.’

Na portaria 3198/17, publicada em 10 de novembro do ano em curso, leia-se: ‘ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.’

Na portaria 3200/17, publicada em 10 de novembro do ano em curso, leia-se: ‘ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.’

**ATOS DO
PREFEITO****AP Nº 499/17
PROCESSO
Nº 03731/2017.**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, art. 40, I, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo a formalização do Termo de Colaboração, em caráter emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, entre a Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria de Assistência e Promoção Social e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI, que tem como objeto os serviços aos usuários do Sistema Único de Assistência Social.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças – SF e, após à Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 08 de novembro de 2017.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco

AP Nº 500/17**PROCESSO ADM
Nº 2718/2017**

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E INCLUSÃO

ASSUNTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO – INSTITUTO CRIARTV E CINEMA

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a celebração do Acordo de Cooperação, entre a Prefeitura do Município de Osasco e o Instituto Criar de TV e Cinema pelo prazo de 10 (dez) meses, que tem como objeto a Formação Sócio Profissional de jovens residentes no Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo à Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 08 de novembro de 2017.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco

**AP Nº 501/17
PROCESSO ADM
Nº 24241/2013**

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO MÉDICOS LTDA.

D E S P A C H O

Considerando os elementos que

constam neste Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a prorrogação do Contrato nº 137/2014, pelo prazo de 12 (doze) meses, celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco e a PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO MÉDICOS LTDA.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo à Secretaria de Finanças e após, à Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 07 de novembro de 2017.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco.

**AP Nº _ 502/17
PROCESSO
Nº 02857/2017.**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – ASSOCIAÇÃO CRISTO REI

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 11.384/2016, art. 40, I, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo a formalização do Termo de Colaboração, em caráter emergencial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, entre a Prefeitura do Município de

Osasco, através da Secretaria de Assistência e Promoção Social e a ASSOCIAÇÃO CRISTO REI, que tem como objeto a prestação de serviços à crianças e adolescentes dos bairros localizados na Região Norte de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças – SF e, após à Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ para as providências cabíveis.

Osasco, 08 de novembro de 2017.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco

**AP Nº 503/17
PROCESSO ADM
Nº 16030/2017**

INTERESSADO: LUCIANO SERGIO DECANINI

ASSUNTO: RECURSO DE AUTO DE MULTA

D E S P A C H O

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, DOU PROVIMENTO ao recurso contra decisão de 1ª (primeira) instância que concluiu pelo indeferimento de pedido de cancelamento do auto de multa nº 88493, aplicado por ausência de autorização de poda de árvore.

PUBLIQUE-SE e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento e providências.

Osasco, 07 de setembro de 2017.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retificamos o Comunicado de prorrogação de prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições dos Processos Seletivos nºs 10/2017, 11/2017 e 12/2017, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO – Edição nº 1.406, de 10 de novembro de 2017.

Onde se lê:

SÉRGIO DI NIZO
Prefeito do Município de Osasco/SP

Leia-se:

SÉRGIO DI NIZO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público 01/2017, torna público a eliminação dos candidatos ao cargo de provimento efetivo de **MÉDICO SOCORRISTA (PLANTONISTA)**, inscritos sob os números abaixo relacionados, nos termos dos itens 16.7 e 16.14 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2017.

Classificação	Número de Inscrição	Nº RG
25°	65428	43688253X
26°	95346	457920592
27°	85029	0163039920012
28°	33822	284598497
30°	70479	621451885
32°	42703	420393675
33°	91975	215832437
34°	91032	434586286
35°	84578	233049149
41°	52048	236162901
42°	23216	604411716
44°	93419	142708392
47°	48019	15458992
48°	45873	360686229

Osasco, 13 de novembro de 2017.

Sergio Di Pace Di Nizo
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP

ERRATA – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Na publicação do dia 06 de novembro de 2017 do IOMO nº 1403, referente ao Concurso Público Nº 01/2017, LEIA-SE:

O Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Concurso Público 01/2017, torna público a eliminação dos candidatos ao cargo de provimento efetivo de **MÉDICO SOCORRISTA (PLANTONISTA)**, inscritos sob os números abaixo relacionados, nos termos dos itens 16.7 e 16.14 do Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2017.

Classificação	Número de Inscrição	Nº RG
02°	46823	113521751
03°	88039	15538800
06°	46290	392183304
07°	57534	435023536
08°	76149	326887660
14°	54766	30905389
15°	75999	477417589
18°	24384	296121551
21°	83199	338136496
22°	76609	28752249
23°	96787	349149975
24°	87263	437275292

Osasco, 13 de novembro de 2017.

Sergio Di Pace Di Nizo
Presidente

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.532/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM EXCLUSIVIDADE, DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, SECRETÁRIOS, COMISSIONADOS, CELETISTAS E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO, DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE OSASCO – CMTO E DA FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO – FITO, BEM COMO O PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO A FORNECEDORES E A CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO SEM EXCLUSIVIDADE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 16:00 horas do dia 13 de novembro de 2017, após análise do resultado do Pregão Presencial nº 31/2017, referente ao Processo Administrativo nº 8.532/2017, o pregoeiro, Sr. CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS, ADJUDICA à licitante vencedora o objeto nominado acima:

BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o número 60.746.948/0001-12, pela maior oferta, no valor de R\$ 72.000.005,00 (Setenta e dois milhões e cinco reais):

*Osasco, 13 de novembro de 2017.
CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS
Pregoeiro*

**"ATO DA PREGOEIRA"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.687/2017**

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOS.

Despacho: Fica CLASSIFICADA em primeiro lugar, bem como ADJUDICADA a empresa:

ASAP COMERCIAL EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.716.823/0001-25, para o Item Único, pelo valor unitário de R\$ 71.390,00 (setenta e um mil trezentos e noventa reais).

*Osasco, 13 de novembro de 2017.
Carmen Cecília de Oliveira
Pregoeira*

SECRETARIA DE SAÚDE***RESOLUÇÃO CMS 197, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.***

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 262, realizada no dia 09 de Novembro de 2017.

RESOLVE

* Aprovar Apresentação do Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemias de Arboviroses 2017/ 2018.

* Aprovar PAM – Plano de Ações e Metas 2018. (IST/AIDS)

* Aprovar Ata da Reunião Ordinária nº 261 de 05 de Outubro de 2017.

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e quatorze minutos 09:14 horas, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, sito à Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – SP. Sob a Presidência do Sr. Pasquale Quattrone, deu-se início à reunião conforme quórum existente, com a presença dos Conselheiros Titulares abaixo relacionados, Suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. O Presidente lê a convocação e pauta da reunião: 1º Ponto de Pauta: Aprovação de Ata. 2º Ponto de Pauta: Apresentação do Plano Municipal de Saúde (PMS) Quadriênio 2018-2021 e a Programação Anual de Saúde (PAS) 2018. 3º Ponto de Pauta Leitura e Despacho do Expediente. 4º Ponto de Pauta: Informes. 1º Ponto de Pauta: Passamos para a aprovação das Atas Extraordinária nº200 e Ordinária nº260 o Presidente pergunta se alguém tem alguma correção a fazer. E as mesmas são aprovadas por unanimidade. O conselheiro Júlio Schmidt pede para inverter o ponto de pauta e o Presidente passa para o 4º Ponto de Pauta passando para os Informes, onde passa a palavra para o Dr. João Ricardo que explica que houve um problema no jurídico com relação o contrato do Município e o Instituto Social Saúde Resgate à Vida – ISSRV, onde eles erram o valor do contrato. Ele diz que conforme a Empresa vai atingindo suas metas os valores vão abaixando e a secretaria está pagando (Hum milhão) a menos do contrato anterior. O presidente passa o contrato para aprovação e o mesmo é aprovado. O Presidente passa para o 3º Ponto de Pauta Leitura e Despacho do Expediente, onde faz a leitura da resposta do Ofício CMS 162, encaminhado ao Secretário Sr. Vido onde há a reclamação de alguns municíipes e neste ofício a resposta é que o atendimento está normal e um dos municíipes que reclamava do atendimento, nem cadastro tinha nessa Unidade de Saúde. O presidente diz que não vai mais responder as reclamações que não forem documentadas, pois às vezes elas não procedem. O Presidente passa para o 2º Ponto de Pauta: Apresentação do Plano Municipal de Saúde (PMS) Quadriênio 2018-2021 e a Programação Anual de Saúde (PAS) 2018, passando a palavra para a Sra. Selma C. Ferreira que se apresenta e diz que se reuniu com todas as Coordenadorias, colheu propostas da Conferência Nacional de Saúde e do Plano do Governo do Prefeito para montar e fazer todo esse trabalho, o qual ela faz uma breve explanação. Ela diz que tem repasses que se não estiverem registrados o governo não repassa o dinheiro. A Selma diz que esse material que ela entregou no Conselho, é um instrumento de fiscalização e que todos os conselheiros deve fazê-lo de livro de cabeceira. O conselheiro Aparecido fala que essa missão deve ser fatiada e repassada para todos os conselheiros, principalmente aos novos conselheiros que irão chegar no ano que vem. O presidente Pasquale fala da acessibilidade dos municíipes no Hospital Amador Aguiar, pois na entrada tem uma rampa de acesso, mas tem um degrau também e que é preciso consertar e também lembra a conselheira Rina Bissolatti que está faltando um membro do Segmento Governo para compor a Comissão de Emendas Parlamentares. O Presidente passa o Plano Anual de Saúde 2018 e o Plano Municipal de Saúde - 2018/2021 para votação e os conselheiros aprovaram por unânim. O presidente agradece a apresentação e explanação da Sra. Selma C. Ferreira e a mesma se coloca a disposição do Conselho para esclarecer qualquer dúvida. O conselheiro Júlio Schmidt passa às mãos do presidente a ata da reunião da Comissão de Emendas Parlamentares, onde a mesma decidiu aprovar os Aditivos, ressaltando que (dois) 2 deles estão no Ministério Público. O conselheiro Júlio Schmidt sugere que o Dr. João Ricardo acompanhe esses processos e o presidente acata a sugestão. A conselheira Rina Bissolatti faz o convite aos conselheiros para amanhã (06/10/17) do encontro da Secretaria de Saúde e os Agentes de Saúde no CEFOR no período da manhã e a tarde. Às dez horas e quatorze minutos 10:14 horas, não havendo mais nada a tratar, o Presidente Sr. Pasquale Quattrone agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião. Eu Edna Maria Brasil, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião.

Pasquale Quattrone

Paulo Orestes de Almeida

Francisco Bezerra do Vale Neto

Júlio Carlos Schmidt

Edna Maria Brasil

Giseli Esteves

Margarida Ribeiro Monteiro

Jonas Manoel de Queiros

Rina Ferrari Bissolati

Aparecido Silva

Pasquale Quattrone
Presidente do C.M.S.

Homologo a Resolução CMS 197, de 09 de Novembro de 2017, nos termos da Lei nº. 3969/05.

José Carlos Vido
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE OSASCO – CMAPPD

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência de Osasco realizada no dia 29 de setembro de 2017, às 10 horas, na Coordenadoria da Mulher, Igualdade Racial e Diversidade Sexual, localizada a Rua Salem Bechara n.º 407, com a participação dos seguintes conselheiros titulares: Rafaela Aparecida Araújo Parducci, Elaine Lordelo, Aparecido Domingos, Sonia Montesino, Roseli Dionisio Flávio, Bernadete Roncoli, Edvaldo Amaro da Silva, José Luis Rodrigues Vieira, Maria Nair Alves de Almeida, Andrea Aparecida Mendes Prado. Na qualidade de conselheiros suplentes compareceram: Márcia Oliva Soléra, Maria Evaneide Valeriano Rios, Henrique Soriano Lacerda, Cláudio Benício de Sá, Sara Soares Trindade dos Santos, Erian Silva de Almeida. Justificaram sua ausência as conselheiras titulares Vera Lucia Leite de Oliveira e Vera Aparecida de Camargo, bem como, as conselheiras suplentes Daniela Cristina Gomes e Rosana Rossato. Na qualidade de convidados (ou participantes), estiveram presentes Wilma Pereira, Alexandre Gouveia (Vôlei Paralímpico), Lucas Roncoli Balconi (Bem-Me-Quer), Maria Barbosa S. dos Santos (ADIANTE). A reunião foi convocada com antecedência pela presidente Sra. Rafaela Parducci para tratar da seguinte pauta: 1. Aprovação da ata da reunião ordinária de 25 de agosto; 2. Aprovação da ata da reunião extraordinária de 01 de setembro; 3. Alteração da data da reunião ordinária do mês de dezembro; 4. Proposta de realização de evento em parceria com a Associação Pestalozzi de Osasco; 5. Estratégias/Ações para o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência; 6. Avaliação da Participação do Conselho na 8ª Mostra Convivendo com a Diversidade; 7. Informes. A presidente, em função da ausência de quorum, solicitou que a reunião fosse iniciada pelos informes. Aceito o pedido, ela avisou a todos sobre a alteração do e-mail do Conselho, que passou a ser cmapcd@osasco.sp.gov.br. Em seguida, informou a todos os presentes sobre a realização do 1º Seminário de Proteção da Criança e Adolescente do Município de Osasco nos dias 17 e 18 de outubro e avisou que o material com a programação do evento seria endereçado ao e-mail do Conselho. Na sequencia, foi realizado um balanço da participação do Conselho na 8ª Mostra Convivendo com a Diversidade. De um modo geral a avaliação do evento foi positiva, embora, alguns participantes tivessem apontado que houve falhas na comunicação, assim como, também, consideraram que a participação do Conselho deveria ter sido mais ativa junto ao público. Como pontos fortes, foi apontado a estrutura e a localização do evento. O Sr. Alexandre Gouveia fez uma queixa quanto à falta de condução para o evento, pois, a equipe do Vôlei Paralímpico ficou prejudicada. A Conselheira suplente, Márcia Soléra, trouxe para conhecimento da plenária, que ela e a conselheira Rafaela Parducci, Bernadete Roncoli, Elaine Lordelo e Vera de Camargo, participaram de uma reunião a convite da Sra. Gilma Rossofa, cujo tema foi o fortalecimento da sociedade civil no município. Informou que seria agendada uma próxima reunião e que os conselheiros da sociedade civil seriam convidados para a mesma. Como já havia quorum, passou-se para as deliberações, como segue: 1. A presidente trouxe para a plenária o pedido feito pela Conselheira Rosana, por meio do grupo do WhatsApp de mudança do dia das reuniões ordinárias de sexta feira para quinta-feira. A proposta foi, colocada em votação e foi rejeitada; 10 conselheiros votaram pela permanência do calendário atual e houve 1 abstenção. A presidente, em seguida, pediu aos conselheiros que procurassem, a partir de então, tratar questões como essa nas plenárias, e não no grupo do WhatsApp; 2. A Conselheira Roseli Dionisio Flávio levantou a proposta para que fossem indicados dois integrantes do conselho para compor o Conselho Municipal de Esportes, representando o segmento de pessoa com deficiência. Após a explanação candidataram-se para representar o segmento o Sr. Cláudio de Sá, Alexandre Gouveia e Lucas Balconi. Após apresentação dos candidatos, foi realizada votação e a plenária votou como indicação o Sr. Claudio Benício – Titular e Lucas Roncoli Balconi – Suplente; 3. A Sra. Márcia Sólera lembrou que na data desta reunião se comemorava o Dia “D” – Dia Nacional da Inclusão de Pessoas com Deficiência no Mercado de trabalho, e sugeriu que, o Conselho, em datas como esta, deveria realizar ações no município. Desse modo, a conselheira sugeriu que as datas importantes e emblemáticas para o seguimento fossem inseridas no calendário do conselho, sugestão que foi aceita por todos os presentes; 4. A presidente Rafaela Parducci fez um breve balanço sobre as faltas de alguns conselheiros nas reuniões e propôs que fosse realizada uma assembleia para a substituição daqueles que já haviam acumulado três faltas consecutivas. Após avaliação do pleno, decidiu-se pela exclusão dos conselheiros Warley Vianna, Josefá Soares,

Kleber Adelino da Silva, Cláudio Camarotto e Ana Lucia Andrade Dias da Cruz e pelo agendamento de assembleia para recompor o conselho; 5. As atas dos dias 25/08/2017 e 08/09/2017 foram aprovadas pelo pleno com 11 votos a favor e 1 abstenção; 6. A presidente solicitou que a reunião de dezembro fosse transferida para o dia 15/12/2017, em função das festas de final de ano, pedido este que foi aceito pelo plenário; 7. A presidente colocou em pauta o pedido do Sr. Henrique, que sugeriu que o Conselho realizasse uma ação importante e com mobilização da sociedade civil no dia 03 de dezembro – Dia International da Pessoa com Deficiência. A conselheira Márcia Soléra lembrou a todos que algumas organizações já realizavam, há alguns anos, a Caminhada pela Inclusão, e sugeriu que o Conselho se juntasse a esses grupos para marcar o Dia International da Pessoa com Deficiência. A sugestão foi aceita por todos e a mesa diretora ficou incumbida de alinhar a proposta com a Dra. Vera da OAB; 8. A Sra. Andrea (SC) convidou os conselheiros a participarem de uma reunião sobre o sistema “Servindo”. O tema foi discutido com exaustão e foram apontadas muitas falhas deste sistema oferecido pela Prefeitura. A reunião, ainda não tem data definida. Assim que houver a confirmação, os conselheiros serão informados por e-mail; 9. Por fim, foi proposto pela Sra. Márcia Solera uma parceria da Pestalozzi com o Conselho para a realização do IX Seminário Inclusão em Debate. Neste ano, o Prof. Carlos Ferrari fará palestra sobre a Lei Brasileira de Inclusão. A proposta foi avaliada e, após votação, foi aprovada com 11 votos. Nada mais havendo a ser tratado a reunião foi encerrada às 12 horas e eu, Roseli Dionisio Flávio, redigi a presente ata que vai assinada por mim e pela senhora Rafaela Parducci.

Roseli Dionisio Flávio

Conselheira – Secretaria Ad hoc

Rafaela Parducci

Conselheira Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO PROCESSO ADM. N.º 022761/2017

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
Assunto: LACRE

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano às fls.04(verso), e pelo que consta nos autos, DETERMINO o LACRE, do estabelecimento ADEGA CANEÇÃO EIRELI – ME sito à Avenida Cruzeiro do Sul , nº 815 – Térreo e 1º Andar - Rochdale / Osasco-SP.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

*Osasco, 10 de Novembro de 2017.
VALDECI DAS DORES MAGDANELO
Secretário de Segurança e Controle Urbano-SECONTRU*

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

ATOS DO SECRETÁRIO

Assunto: Transferência de Direitos de Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da redação do artigo 15 da Lei N.º 4.524/12, torna público o deferimento do Processo arrolado abaixo:

PROCESSO N°	NOME	PONTO/TÁXI
18.274/17	JULITA MENDES DE AZEVEDO CAMPOS	37

*Osasco, 10 de novembro de 2017.
CARLOS EDUARDO PITTERI
SECRETÁRIO - SETRAN*

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

ERRATAS

DECRETO LEGISLATIVO N° 21/17

Art. 1º

Onde se lê: jardim Manieta
Leia-se: jardim Marieta

Art. 3º

Onde se lê: execução desta lei
Leia-se: execução deste decreto legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 22/17

Art. 3º

Onde se lê: execução desta lei
Leia-se: execução deste decreto legislativo

PORTARIAS

PORTRARIA N° 870/17

I – Considerando a necessidade da redução do grande número de horas acumuladas no banco de horas referentes as horas excedentes trabalhadas pelos servidores e considerando a necessidade de realizar economia de recursos públicos, fica determinado, nas repartições da Câmara Municipal de Osasco, ponto facultativo nos dias 16 e 17 de novembro de 2017.

II – O ponto facultativo será compensado pelos servidores com a utilização do banco de horas, ou conforme determinação da Senhora Diretora-Secretária.

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 10/2017

Delega ao(a) Diretor(a) Secretário(a) autorização para assinatura de editais elaborados com fulcro no art. 40, § 12, da Lei n° 8.666/1993.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica o(a) Diretor(a) Secretário(a) expressamente autorizado a, individualmente, assinar editais elaborados com fulcro no art. 40, § 12, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Osasco, 13 novembro de 2017

*DR. ELISSANDRO LINDOSO
Presidente*



*Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo*

Lei nº 4.848/2017.

"Dispõe sobre a criação de tabela de referência de vencimentos dos cargos de chefia, direção e assessoramento de provimento em comissão da Câmara Municipal de Osasco, institui funções gratificadas e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 350/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Osasco.

ELISSANDRO MARCIO SILVA LINDOSO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Osasco, em seu artigo 42, § 7º, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a tabela de Referência e Remuneração dos cargos de provimento em comissão do quadro de servidores da Câmara Municipal de Osasco conforme o ANEXO I.

Art. 2º. A Tabela de que trata o artigo 1º desta lei passa a referenciar a remuneração de todos os cargos de provimento em comissão do quadro do Legislativo Municipal conforme ANEXO II.

Art. 3º. Ficam instituídas as funções gratificadas da Câmara Municipal de Osasco na proporção de 20% (vinte por cento) do vencimento aos servidores designados a exercer função gratificada:

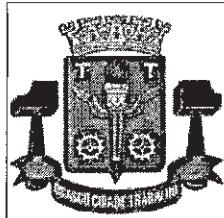
- I - Uma função gratificada de Ouvidor Legislativo;
- II - Uma função gratificada de Coordenador da Qualidade;
- III - Duas funções gratificadas de Supervisor Acadêmico da Escola do Parlamento;
- IV - Uma função gratificada de Presidente da Comissão de Licitação;
- V - Uma função gratificada de pregoeiro;

§ 1º Farão jus ainda a gratificação de função de que trata o artigo 3º desta resolução os servidores que atuarem como fiscal de contrato, gestor de contrato, presidente de comissões de quaisquer outras comissões instituídas por ato próprio;

§ 2º A gratificação de função é devida somente no mês em que ocorrer evento próprio, pertinente a função a qual o servidor foi designado.

§ 3º Fica vedado o acúmulo de gratificações de função de que trata o artigo 3º.

§ 4º Como base de cálculo para a gratificação excluem-se o adicional de tempo de serviço, a sexta parte, Regime de Tempo Integral e outras gratificações.



*Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo*

§ 5º A referida gratificação não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, e o servidor somente a receberá enquanto estiver no pleno exercício da função.

Art. 4º. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. São partes integrantes da presente Lei os ANEXOS I e II.

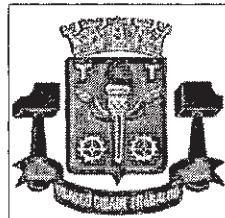
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Osasco, 13 de novembro de 2017.

DR. ELISSANDRO LINDOSO
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de novembro de 2017, Ano LVI da Emancipação,

DRA. MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY
Diretora-Secretária

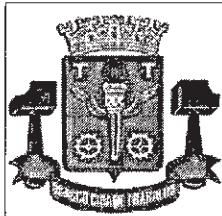


*Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo*

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA E EQUIVALÊNCIA SALARIAL

Referência	Remuneração
1	R\$ 3.169,77
2	R\$ 3.487,79
3	R\$ 3.692,96
4	R\$ 4.103,27
5	R\$ 4.662,80
6	R\$.4.800,83
7	R\$ 5.129,09
8	R\$ 6.839,11
9	R\$ 8.616,86
10	R\$ 13.130,45



*Câmara Municipal de Osasco
Estado de São Paulo*

ANEXO II

Tabela de correspondência de cargos em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento e de Gabinetes

Cargo	Ref.	Gratificação
Assessor Parlamentar III	1	
Chefe de Seção das Comissões	2	
Chefe de Seção de Almoxarifado	2	
Chefe de Seção de Cerimonial	2	
Chefe de Seção de Comunicações Administrativas	2	
Chefe de Seção de Expediente Legislativo	2	
Chefe de Seção de Patrimônio	2	
Chefe de Seção de Reprografia	2	
Chefe de Seção de Serv. e Ativ. Complementares	2	
Chefe de Seção de Taquigrafia e Transcrição	2	
Chefe de Seção de Transportes	2	
Chefe de Seção de Copa e Limpeza	2	
Secretário da Presidência	2	
Assessor Parlamentar II	3	
Assessor de Gabinete	4	
Coordenadoria da Unidade de Controle Interno	5	20%
Assessor Parlamentar I	6	
Chefe de Divisão de Administração	7	20%
Chefe de Divisão de Comunicação Social	7	20%
Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças	7	20%
Chefe de Divisão de Serviços Parlamentares	7	20%
Chefe de Divisão do Centro de Informática	7	20%
Coordenadoria de Compras	7	20%
Coordenadoria de Recursos Humanos	7	20%
Coordenador de Análise de Processos e Técnica Legislativa	7	20%
Chefe de Gabinete	7	
Assessor de Coordenação	8	
Chefe de Gabinete da Presidência	8	
Assessor Técnico Legislativo	9	
Diretor da Escola do Parlamento	10	
Diretor Jurídico	10	
Diretor Secretário	10	

Acesse o site:



www.osasco.sp.gov.br